EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

<table>
<tr><td>Processo Administrativo nº 072/2026</td><td>Pregão Eletrônico nº 018/2026</td></tr>
<tr><td colspan="2">Registro de Preços: ☐ Sim ☒ Não</td></tr>
<tr><td colspan="2">Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Caratinga.</td></tr>
<tr><td>Critério de aceitabilidade: compatibilidade com o orçamento estimado e com as exigências do edital.</td><td>Critério de aceitabilidade: compatibilidade com o orçamento estimado e com as exigências do edital.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Orçamento sigiloso: ☒ Sim ☐ Não. Acesso assegurado aos órgãos de controle; divulgação após o encerramento da fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, para 12 meses. Lances exclusivamente pelo valor global anual.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Modo de disputa: ABERTO.</td></tr>
<tr><td>Recebimento de Propostas:

Início: 23/11/2026 18h.

Fim: 07/12/2026 às 12h.</td><td>Realização: 07/12/2026

Horário: 13h30min, horário de Brasília
Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local de Realização: www.bnc.org.br

Locais de Publicações:
www.cmcaratinga.mg.gov.br/licitacoes
www.pncp.gov.br
https://www.cmcaratinga.mg.gov.br/diario-eletronico
https://diariodecaratinga.com.br/</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telef. Contato: 33 3329 9000 ou pelo endereço eletrônico: comprascmcaratinga@gmail.com; compras@cmcaratinga.mg.gov.br; ou camara@cmcaratinga.mg.gov.br</td></tr>
<tr><td colspan="2">Aplicar benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: ☒ Sim ☐ Não
Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não - ampla concorrência.</td></tr>
</table>

Peças Integrantes do Edital:

Anexo I – Normas específicas;
Anexo II – Declaração de enquadramento ME, EPP e equiparadas;
Anexo III – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
Anexo IV – Declaração de cobertura de custos das propostas;
Anexo V – Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto;
Anexo VI – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
Anexo VII – Declaração de ciência das condições do edital e seus anexos - pessoa jurídica
Anexo VIII – Declaração de ausência de impedimentos
Anexo IX – Proposta Comercial
Anexo X – Termo de Referência
Anexo XI – Minuta do Contrato
Anexo XII – Estimativo Unitário, Global e Quantitativo do Certame
Anexo XIII – Matriz de Riscos

A Câmara Municipal de Caratinga/MG torna público o Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Administrativo nº 072/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Portaria nº 13/2024 e demais normas aplicáveis. O Pregoeiro e a equipe de apoio são designados pela Portaria nº 43/2026.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Paulo Sérgio de Oliveira Santos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 43/2026, na plataforma www.bnc.org.br, observados o regulamento da Portaria nº 13/2024, isonomia, vinculação ao edital e saneamento de falhas formais juridicamente admissível, sem alteração substancial da oferta ou de requisito preexistente.
O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Caratinga no endereço eletrônico www.cmcaratinga.mg.gov.br e na plataforma www.bnc.org.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
A publicidade observará o art. 54 da Lei nº 14.133/2021: inteiro teor e anexos no PNCP, extrato no diário oficial pertinente e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo de obrigações adicionais legalmente aplicáveis. Contrato e aditamentos terão divulgação de eficácia no PNCP conforme o art. 94. O prazo de apresentação de propostas respeitará, no mínimo, 10 dias úteis em razão da inclusão de serviços comuns.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para implantação, mediante locação pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica integrada para gestão e realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Caratinga, compreendendo sistema eletrônico de presença e votação parlamentar com identificação biométrica, painel eletrônico multimídia em formato vídeo wall, terminais dos parlamentares, terminal do Presidente, equipamentos de gerenciamento, operação e processamento, licenças de software, instalação, configuração, integração com a infraestrutura audiovisual existente, treinamento, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e substituição de equipamentos, conforme este edital e seus anexos.
1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos por meio da plataforma ou dos e-mails oficiais indicados neste edital até 3 dias úteis antes da abertura. O protocolo eletrônico será considerado segundo a data e hora do recebimento, sem restrição indevida ao expediente presencial.

2.2 As respostas serão divulgadas na plataforma e no sítio oficial em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, vinculando Administração e participantes.

2.3 Alteração que afete a formulação das propostas será divulgada pelos mesmos meios da publicação inicial, com reabertura integral de pelo menos 10 dias úteis, por se tratar de serviço comum, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES.

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.bnc.org.br, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 Não se exigem licenças ou autorizações genéricas como condição de habilitação. Licenças de software e demais direitos necessários à operação deverão estar regulares na execução. ART/RRT serão apresentadas antes da intervenção quando legalmente exigíveis, sem criação de conselho profissional obrigatório para atividades não sujeitas a registro.

3.4.1 A ausência de requisito legal específico será examinada no momento pertinente, com diligência quando cabível e decisão motivada, sem exigência de documento não previsto neste edital.

3.5 Não poderão participar deste pregão**:**

3.5.1 Licitante sujeito a sanção vigente cujo alcance impeça licitar ou contratar com a Câmara, observado o regime legal, o ente federativo e o ato sancionador.

3.5.2 Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.4 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

3.5.5 Licitante cujo objeto social não contemple atividade compatível com a natureza dos serviços licitados, não se exigindo identidade literal entre a descrição cadastral, o CNAE principal e o objeto do certame;

3.5.6 Licitante cuja falência tenha sido decretada, ressalvadas hipóteses de participação juridicamente admitida mediante prova de capacidade. Recuperação judicial/extrajudicial e operações de fusão, cisão ou incorporação não implicam exclusão automática; serão avaliadas capacidade, continuidade e requisitos legais.

3.5.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de indícios concretos de atuação coordenada entre quaisquer participantes;

3.5.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.9 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

3.5.10 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.11 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si.

3.5.12 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.13 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.7 O impedimento também alcançará o licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada com o intuito de burlar a efetividade da penalidade, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica sejam devidamente comprovados.

3.8 *A vedação relativa a conflito de interesses estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

3.9 A vedação à contração cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

A participação em consórcio é admitida na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser apresentados compromisso público ou particular de constituição, indicação da líder e responsabilidade solidária dos integrantes pelas obrigações da licitação e do contrato. Para habilitação técnica, admite-se o somatório dos quantitativos dos consorciados; para habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores, com análise dos demonstrativos consolidados para os índices. É vedada a participação da mesma empresa, no mesmo item, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e consorciada. O vencedor constituirá e registrará o consórcio antes da contratação. Caso haja exigência de valor econômico-financeiro mínimo, o acréscimo para consórcio será de 10%, sem aplicação aos índices ou a consórcios compostos integralmente por ME/EPP. Substituição de integrante observará o art. 15, § 5º. Nos itens exclusivos para ME/EPP, todos os consorciados deverão atender ao enquadramento e aos limites legais aplicáveis.

3.11 O pagamento observará o capítulo DO PAGAMENTO deste edital, a cláusula nona do contrato e o item 12 do TR, harmonizados com a fórmula global anual e com o início efetivo da locação remunerada.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.4 Para concessão do tratamento diferenciado, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada no sistema e comprovada quando solicitada, por documento idôneo e atualizado.

4.5 Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará o empate ficto. A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar oferta obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes enquadradas no intervalo legal, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

4.7 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que atenderem as exigências do edital ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)***.

4.8 Entende-se por empate ficto a situação em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja ME/EPP.

4.9 Ocorrendo empate na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

4.9.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar oferta inferior, serão chamadas as demais enquadradas no intervalo legal, na ordem de classificação. Havendo equivalência, será realizado sorteio para definir a primeira convocada, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências previstas neste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta de menor preço ***(exceto no certame exclusivo de ME, EPP e equiparadas)***.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.

5.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 No item de ampla concorrência, a ausência ou incorreção da declaração de enquadramento no campo próprio impedirá a fruição do tratamento favorecido quando não puder ser saneada sem violação à isonomia, conforme as regras do sistema e a legislação aplicável.

5.5 *A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.*

5.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Especificação detalhada dos serviços e/ou itens conforme objeto do edital;

6.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

6.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

6.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

6.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

6.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

6.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste edital.

6.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes;

6.5 Independente de menção, o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal de Caratinga.

6.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

6.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

6.8 A proposta inicial, a proposta readequada e todos os lances deverão referir-se à integralidade do item único e ser expressos exclusivamente pelo VALOR GLOBAL ANUAL, correspondente aos 12 (doze) meses de execução, vedada a inserção de valor mensal ou de componente isolado no campo de lances da plataforma.

6.9 A Câmara Municipal de Caratinga, MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

6.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimentos em percentuais variáveis, a planilha deverá indicar o regime efetivo e observar a média dos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses, acompanhada de memória de cálculo ou documentação comprobatória quando solicitada.

6.9.2 A proposta discriminará o preço mensal da solução completa M e o preço global anual G = 12 × M, com marca/modelo e referência dos componentes, licenças, escopo de implantação e cronograma. Componentes físicos são quantitativos de dimensionamento incluídos na mensalidade, sem preço adicional somado ao item principal.

6.9.3 A Administração não impõe fabricante, arquitetura proprietária ou marca específica, salvo referência expressamente justificada. Compete à proponente demonstrar que a solução ofertada atende integralmente aos requisitos de desempenho, interoperabilidade, segurança e suporte.

6.9.4 A planilha deverá contemplar todos os custos necessários à execução, inclusive equipamentos, licenças, hospedagem, instalação, integração, treinamento, suporte, manutenção, peças, substituições, deslocamentos, tributos, despesas administrativas e lucro.

6.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

6.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

6.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

6.10.3 Será desclassificada, mediante decisão técnica motivada, a proposta que não atenda requisito obrigatório divulgado, inclusive documentação técnica ou prova de conceito previstos, após oportunizado saneamento juridicamente admissível, sem alteração da substância da oferta.

6.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do serviço do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Caratinga – MG, com endereço à Rua Raul Soares nº 145, Centro, Caratinga, MG. CEP 35.300-020.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

6.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 Na abertura, o Pregoeiro examinará as propostas segundo os requisitos do edital, com decisões motivadas. Falha formal sanável será objeto de diligência; prova técnica ou de conceito será exigida na fase própria, sem antecipação de eliminação por documento não solicitado tempestivamente.

7.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2 A proposta inicial deverá preservar o anonimato nos campos de acesso competitivo definidos pela plataforma. A identificação indevida será examinada de forma motivada, conforme efeito sobre o sigilo e a isonomia; não se presume fundamento específico de anonimato no art. 59 além das desconformidades insanáveis legalmente previstas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO, correspondente a 12 (doze) meses de execução, vedada a oferta de lance mensal ou por componente isolado.*

7.2.3 *Para fins de disputa, classificação, negociação, aceitabilidade e adjudicação, a única grandeza econômica será o VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO. O detalhamento da parcela mensal, da implantação e dos componentes servirá à composição da proposta, à medição e ao faturamento, sem alterar o valor global anual ofertado.*

7.2.4 *Antes da abertura dos lances, o Pregoeiro confirmará no chat a parametrização da plataforma e a base anual. Constatada divergência capaz de comprometer a comparação das ofertas, a disputa será suspensa para correção, vedada a alteração informal do critério durante a sessão.*

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 A ausência de novos lances não implicará exclusão da disputa, permanecendo válida a última proposta ou lance regularmente registrado pelo licitante.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de 1% (um) por cento.

7.9.1 *O intervalo mínimo entre os lances será o previamente indicado no sistema e neste edital, vedada sua alteração durante a disputa.*

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexequível ou puramente erro material.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sitio eletrônico do órgão.

7.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 *Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das participantes para aplicação, quando cabível, dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o intervalo de 5% e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.*

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor proposta classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

7.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no Ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos e ou serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 Empresas brasileiras;

7.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

7.21 O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas mesmo quando a proposta estiver dentro do limite aceitável, sem alterar o critério de julgamento. Proposta superior ao máximo não será aceita sem redução suficiente.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 *O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado. A proposta deverá manter exatamente o VALOR GLOBAL ANUAL registrado, admitindo-se apenas o detalhamento coerente das parcelas e componentes, sem majoração.*

7.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 *Encerrada a negociação, o Pregoeiro procederá ao julgamento e à verificação da conformidade da proposta.*

7.23

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 *O Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem alteração do critério de julgamento. Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta, poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação. O resultado será divulgado e juntado aos autos.*

8.2 *Antes da habilitação, poderão ser consultados os cadastros oficiais aplicáveis para verificação de impedimentos de licitar e contratar.*

9. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

9.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Caratinga ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 *Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a viabilidade integral da proposta por meio de planilha analítica e documentos relativos a equipamentos, licenças, implantação, hospedagem, suporte, manutenção, peças, deslocamentos, tributos e demais custos relevantes.*

9.4.3 *Erros ou omissões da planilha somente poderão ser corrigidos se não houver majoração do preço global ofertado nem alteração da substância da proposta. A ausência de demonstração suficiente, após a diligência, ensejará a desclassificação nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.*

9.4.4 *Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para a contratação;*

9.4.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou que não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação e planilha de custos que evidenciem a possibilidade de execução integral do objeto, observadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais custos incidentes.

9.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8.3 *DA PROVA DE CONCEITO*

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para realizar prova de conceito segundo o roteiro constante do Termo de Referência e as orientações previamente divulgadas.

A prova avaliará os requisitos funcionais obrigatórios, a autenticação biométrica, as votações aberta e secreta, o painel, os relatórios, a exportação, a trilha de auditoria, a segurança e a contingência. Será admitida amostra representativa de terminais e simulação de concorrência dos 17 postos, sem instalação definitiva antes da contratação.

A avaliação será realizada por comissão ou equipe técnica designada, com registro em ata e indicação objetiva dos itens aprovados ou reprovados. Poderão acompanhar o ato os demais interessados, sem interferência nos testes, observadas as regras de acesso e sigilo.

O não atendimento de requisito obrigatório, não sanado no prazo motivadamente concedido, acarretará a desclassificação da proposta e a convocação da licitante subsequente, preservados o contraditório e o registro das evidências.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

10.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia autenticada em cartório competente, ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

10.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

10.2.2 É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), observadas as regras da plataforma.

10.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

10.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

10.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

10.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei

10.5.3.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5.3.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

10.5.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

10.6.1.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem execução anterior de solução de votação eletrônica, gestão plenária, audiovisual interativo ou tecnologia integrada equivalente em características e complexidade. É vedada exigência de sede, filial, escritório ou base operacional prévia no Município de Caratinga como condição de participação ou habilitação.

10.6.1.2 Para confirmação da autenticidade, titularidade e extensão da experiência, a Administração poderá diligenciar diretamente ao emitente e solicitar contrato, empenho, ordem de serviço, notas fiscais, medições, comprovantes de pagamento e outros documentos do ajuste originário, sem permitir a criação posterior de experiência inexistente na data da proposta.

10.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

10.7.1 A habilitação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de feitos sobre falência e balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Para empresa constituída há menos de dois anos, serão exigidos os documentos relativos ao último exercício; para empresa criada no exercício, admite-se balanço de abertura. Documentos observarão as formas e prazos de escrituração legalmente aplicáveis. Não se exigirão documentos de exercício ainda não exigível. A recuperação judicial ou extrajudicial não gera impedimento automático, devendo ser demonstrada a capacidade para assumir o ajuste.

A situação financeira será aferida pelos índices LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)/(passivo circulante + passivo não circulante), LC = ativo circulante/passivo circulante e SG = ativo total/(passivo circulante + passivo não circulante), todos iguais ou superiores a 1. A exigência busca demonstrar cobertura das obrigações por ativos e capacidade de atender às responsabilidades de execução e garantia, sem exigir patrimônio líquido ou capital mínimo cumulativo. Não havendo passivo no denominador, a situação será analisada por declaração contábil e demonstrações, sem inabilitação por mera impossibilidade aritmética de cálculo. Os índices e sua justificativa deverão ser ratificados pela área competente na fase preparatória, adequação dos índices à pesquisa e aos riscos, inclusive eventual dispensa legal de documentos para itens abrangidos pelo art. 70, III.

10.7.2 Modelo de declaração de cumprimento à reserva de cargos para pessoas especiais, conforme ***Anexo III***;

10.7.3 Declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme ***Anexo IV***;

10.7.4 Declaração de conhecimento e condições de entrega do objeto, conforme ***Anexo V***;

10.7.5 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob as penalidades da lei, firmada pelo representante legal, conforme ***Anexo VI;***

10.7.6 Declaração conforme ***Anexo VII;***

10.7.7 Declaração conforme ***Anexo VIII;***

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.9 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21.

10.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

10.15 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.15.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caratinga, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.15.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.15.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

10.15.4 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização após a declaração de vencedora.

10.16 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

10.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado a classificação do certame.

10.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DA VISTORIA.

11.1 *A vistoria técnica será facultativa, mediante agendamento, e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições locais. A opção por não vistoriar não autoriza alegação posterior de desconhecimento de condições ordinariamente verificáveis.*

12. DAS PENALIDADES

12.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Observado o devido processo legal, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, de modo proporcional à gravidade, à extensão do dano, às circunstâncias do caso e à reincidência, vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese do art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, competências e prazos legais.

A defesa, o recurso e o pedido de reconsideração observarão os arts. 157, 158 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. As sanções não afastam a reparação integral dos danos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Após o julgamento e a habilitação será aberta fase única para manifestação imediata da intenção de recorrer, por 30 minutos no campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sem exigência de razões completas na manifestação inicial.

13.2 A admissibilidade verificará tempestividade, legitimidade e interesse, sem antecipação do exame de mérito. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis e as contrarrazões em igual prazo, contado da intimação da interposição.

13.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.4 A ausência de intenção tempestiva permite o encaminhamento do resultado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.

13.6 Admitida a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões. Interposto o recurso, os demais licitantes serão intimados pelo sistema, iniciando-se dessa intimação ou divulgação o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica à vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

13.8 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão em 3 dias úteis; se não o fizer, encaminhará os autos motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento, nos termos do art. 165, § 2º.

13.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame

14.2.1 As respostas serão disponibilizadas também na plataforma eletrônica do certame e vincularão a Administração e os participantes.

14.3 A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá identificar o interessado e o certame e ser encaminhado pelos meios eletrônicos indicados no edital, contendo exposição clara dos fundamentos e elementos necessários à análise. A Administração poderá diligenciar para confirmar a representação quando houver dúvida fundada.

14.4 A Câmara Municipal de Caratinga não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5 O acesso aos autos será assegurado aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, ressalvadas informações legalmente protegidas e o orçamento mantido sigiloso até o momento definido neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o item único será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento será homologado pela autoridade competente, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 O vencedor será convocado para assinatura em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita. Quando optar por seguro-garantia, a convocação e a assinatura respeitarão o prazo mínimo de um mês da homologação, anterior à assinatura, previsto no art. 96, § 3º; a regra de 5 dias não reduzirá esse prazo.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O preço global da proposta corresponderá a 12 mensalidades da solução integrada: G = 12 × M. Equipamentos, licenças, implantação, integração, treinamento, hospedagem quando ofertada, suporte, manutenção, peças, substituições e transição estarão integralmente incluídos em M. Não haverá parcela autônoma de implantação, aquisição de componente ou remuneração adicional. A mensalidade será devida a partir da entrada em produção e do recebimento provisório da solução funcional, com cálculo proporcional por dias corridos em períodos incompletos e aplicação das glosas. O relatório do período e a nota fiscal serão protocolados para medição e liquidação em até 10 dias úteis; o pagamento ocorrerá em até 15 dias corridos após a liquidação regular, observada a ordem cronológica. Erro sanável suspenderá somente o prazo da parcela afetada durante a correção imputável à contratada, sem reinício arbitrário de prazo da parcela já regular ou retenção de valor incontroverso. Irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática de parcela recebida e liquidada.

16.2 A liquidação dependerá do relatório de disponibilidade, medição e recebimento da parcela, sem exigência de relação nominal de empregados própria de dedicação exclusiva. Aplicam-se os critérios de glosa do TR.

16.3 *A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório do período contendo disponibilidade, chamados, tempos de atendimento, falhas, substituições, atualizações, backups, incidentes e providências adotadas, além das evidências solicitadas pela fiscalização.*

16.4 *Constatada falha, indisponibilidade, ausência de componente ou descumprimento de nível de serviço, a CONTRATADA será notificada para manifestação e correção, podendo a CONTRATANTE aplicar a glosa proporcional prevista no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções e da reparação dos danos quando cabíveis.*

16.5 No atraso de pagamento imputável à Administração, a parcela devida será atualizada pelo IPCA a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo contratual de pagamento até a quitação, sem antecipar a mora ao período regular de liquidação e pagamento. A correção observará a variação proporcional ao período, com memória de cálculo.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1 A despesa correrá pelas dotações e fontes compatíveis com locação e serviços, a serem indicadas pela Contabilidade: 0103100102.003000 3.3.90.40 Ficha 1496 e 0103100102.003000 3.3.90.39 Ficha 1479.

17.2 A disponibilidade abrangerá os exercícios alcançados pela implantação e pelos 12 meses de locação, com as providências orçamentárias exigíveis.

18. DO FORO

18.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Caratinga - MG com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

19.3 O Pregoeiro poderá sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos, mediante decisão motivada e diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre fatos existentes na data pertinente, preservadas a isonomia e a competitividade.

19.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

19.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente edital.

19.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos será o resultado da licitação submetido ao setor jurídico para emissão de parecer, e após, encaminhado ao Vereador Presidente para a homologação.

19.7 Independentemente de declaração expressa, a participação implica ciência e aceitação das condições do edital, sem afastar o exercício tempestivo dos direitos de esclarecimento, impugnação e recurso previstos em lei.

19.8 No exclusivo interesse da Câmara Municipal de Caratinga, este poderá emitir tantas Ordens de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinicio que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

19.9 Orçamento estimado. Nos termos dos arts. 18, caput, XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado ficará sob sigilo até o encerramento da fase competitiva. No julgamento pelo menor preço global anual da solução integrada, o sigilo evita que o valor de referência induza a concentração das ofertas próximas ao teto e favorece a formação independente de preços para o conjunto de equipamentos e serviços. Os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas serão divulgados. Os órgãos de controle interno e externo terão acesso integral ao orçamento. Encerrada a fase competitiva, o orçamento será divulgado e servirá de referência para a negociação e a análise de aceitabilidade dos preços.

19.10 A contratação de prestação continuada poderá ser prorrogada sucessivamente por termo aditivo celebrado antes do término da vigência, observado o limite total de 10 anos e os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e decisão motivada da autoridade competente, com ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada.

19.11 Revisão e reajuste contratual. O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA, sem alteração do marco inicial pela assinatura ou prorrogação. A locação da solução tecnológica é contratada por resultado integrado, sem dedicação exclusiva nem pressuposto de predominância de mão de obra; a presença de pessoal em tarefas acessórias não autoriza repactuação isolada. O reequilíbrio extraordinário dependerá dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, com prova do evento, nexo causal e repercussão analítica; não se confunde com inflação ordinária. Os pedidos completos de reajuste ou reequilíbrio serão decididos em até 15 dias úteis, ressalvadas diligências motivadas, sem duplicidade de recomposição.

19.12 Como condição de vigência contratual, a licitante deverá manter-se durante a execução do contrato todas as condições de habilitação apresentadas no certame;

19.13 Incidente crítico em sessão. Durante sessão previamente agendada, caracteriza incidente crítico a indisponibilidade, sem alternativa operacional, de presença, votação, apuração, terminal da Presidência, estação do operador, servidor central ou vídeo wall. Contados do acionamento da contratada, o atendimento deverá iniciar em até 10 minutos, a solução de contorno deverá ser disponibilizada em até 30 minutos e a correção definitiva deverá ocorrer em até 4 horas. Eventual extensão do prazo de correção definitiva dependerá de justificativa técnica aceita pela fiscalização. A contratada manterá a contingência até a recuperação, sem perda de votos confirmados e sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

19.14 Garantia de execução. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, observado o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Nas prorrogações, a base de cálculo será o valor anual da prestação continuada. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central ou título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total. Para seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada até a assinatura. A cobertura, a liberação e a complementação da garantia observarão a cláusula oitava da minuta contratual (Anexo XI).

19.15 É vedada a subcontratação integral e a cessão do contrato, observada a disciplina do TR e da cláusula de subcontratação.

19.16 É vedada a subcontratação integral e a transferência do contrato. Somente poderão ser subcontratados transporte, montagem de suportes, passagem de cabeamento, instalações elétricas legalmente habilitadas e hospedagem de dados, esta última conforme as regras de LGPD e suboperação do TR. Esses limites são qualitativos e não autorizam repasse do núcleo de integração e gestão da solução, de autenticação, votação, apuração ou controle da sessão. A permissão de especialidades acessórias atende à eficiência técnica, mantendo um único responsável pelo resultado integrado. Cada subcontratação dependerá de solicitação fundamentada, delimitação da parcela, identificação do terceiro, comprovação de capacidade

avaliada e juntada aos autos e autorização escrita prévia. A contratada permanece integralmente responsável por pessoal, prazos, conformidade, segurança, garantia e proteção de dados. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou agente público da licitação, gestão ou fiscalização, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º. O licenciamento de componente regularmente comercializado não transfere à fabricante as obrigações principais da contratada. Não se aplica automaticamente o limite de 25% do art. 67, § 9º, à execução subcontratada.

19.17 Os casos omissos não tratados neste edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21

Caratinga, MG, XX de _____ de 2026.

_____
Cleider Costa de Medeiros
Presidente do Poder Legislativo Municipal

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para implantação, mediante locação pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica integrada para gestão e realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Caratinga, compreendendo sistema eletrônico de presença e votação parlamentar com identificação biométrica, painel eletrônico multimídia em formato vídeo wall, terminais dos parlamentares, terminal do Presidente, equipamentos de gerenciamento, operação e processamento, licenças de software, instalação, configuração, integração com a infraestrutura audiovisual existente, treinamento, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e substituição de equipamentos, conforme este edital e seus anexos.

1.2. A solução constitui conjunto funcional único, adjudicado pelo menor preço global anual dos 12 meses, com lances exclusivamente pelo valor global anual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa modernizar, integrar e conferir segurança, autenticidade, continuidade e transparência às sessões plenárias, abrangendo presença, votação, quórum, tempos, pauta, exibição pública, relatórios, auditoria e contingência biométrica.

2.2. O lote único decorre da interdependência entre software, biometria, terminais, servidores, vídeo wall, banco de dados e infraestrutura audiovisual, cuja separação comprometeria compatibilidade, garantia e definição de responsabilidades.

3. DOS CRITÉRIOS DE FATURA E PAGAMENTO

3.1. O preço global da proposta corresponderá a 12 mensalidades da solução integrada: G = 12 × M. Equipamentos, licenças, implantação, integração, treinamento, hospedagem quando ofertada, suporte, manutenção, peças, substituições e transição estarão integralmente incluídos em M. Não haverá parcela autônoma de implantação, aquisição de componente ou remuneração adicional. A mensalidade será devida a partir da entrada em produção e do recebimento provisório da solução funcional, com cálculo proporcional por dias corridos em períodos incompletos e aplicação das glosas. O relatório do período e a nota fiscal serão protocolados para medição e liquidação em até 10 dias úteis; o pagamento ocorrerá em até 15 dias corridos após a liquidação regular, observada a ordem cronológica. Erro sanável suspenderá somente o prazo da parcela afetada durante a correção imputável à contratada, sem reinício arbitrário de prazo da parcela já regular ou retenção de valor incontroverso. Irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática de parcela recebida e liquidada.

3.2. As glosas seguirão o método do item 12 do TR, com registro do evento e cálculo pela fiscalização, vedada aplicação arbitrária de coeficiente ou dupla dedução pelo mesmo efeito.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A implantação, incluindo fornecimento, configuração, integração, testes e treinamento, ocorrerá em até 45 dias corridos do recebimento da ordem de serviço. A reunião inicial e o levantamento ocorrerão em até 5 dias úteis e o projeto executivo em até 10 dias úteis da mesma ordem. A ordem será emitida após eficácia do contrato e verificação das condições de acesso e infraestrutura, com registro das pendências. A locação remunerada terá 12 meses efetivos a contar da entrada em produção e do recebimento provisório da solução funcional,

registrados em termo próprio. A operação assistida abrangerá as duas primeiras sessões e o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis de seu término, mediante aprovação dos testes e saneamento das pendências. O recebimento provisório não autoriza pagamento por função indisponível; a implantação e a transição estão incluídas na mensalidade, sem parcela autônoma.

4.2. O contrato terá vigência inicial de 12 meses contados da assinatura, com eficácia dependente da divulgação no PNCP, compreendendo implantação, 12 meses de locação remunerada e encerramento. A ordem de serviço e o cronograma deverão ser emitidos em tempo que permita esse período completo, sem suprimir meses de locação; intercorrência que exija alteração será formalizada antes do término. A contratação de prestação continuada poderá ser prorrogada sucessivamente por termo aditivo celebrado antes do término da vigência, observado o limite total de 10 anos e os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e decisão motivada da autoridade competente, com ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada.

5. DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

5.1. Nos termos dos arts. 18, caput, XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado ficará sob sigilo até o encerramento da fase competitiva. No julgamento pelo menor preço global anual da solução integrada, o sigilo evita que o valor de referência induza a concentração das ofertas próximas ao teto e favorece a formação independente de preços para o conjunto de equipamentos e serviços. Os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas serão divulgados. Os órgãos de controle interno e externo terão acesso integral ao orçamento. Encerrada a fase competitiva, o orçamento será divulgado e servirá de referência para a negociação e a análise de aceitabilidade dos preços.

6. DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, observado o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Nas prorrogações, a base de cálculo será o valor anual da prestação continuada. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central ou título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total. Para seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada até a assinatura. A cobertura, a liberação e a complementação da garantia observarão a cláusula oitava da minuta contratual (Anexo XI).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar a solução completa, integrada e funcional, assumindo todos os custos diretos e indiretos.

7.2. Manter equipe técnica qualificada, preposto, licenças, inventário, documentação, atualizações, suporte, manutenção e equipamentos substitutos.

7.3. Atender aos níveis de serviço e assegurar continuidade durante as sessões, inclusive em horários noturnos e extraordinários previamente comunicados.

7.4. Cumprir a LGPD, tratar biometria somente sob instrução da Câmara, manter segurança e comunicar incidentes em até 24 horas.

7.5. Reparar danos, corrigir falhas, preservar logs e assegurar exportação e reversibilidade dos dados ao término.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA

8.1. Disponibilizar acesso ao Plenário, infraestrutura existente, agenda e informações necessárias.

8.2. Designar gestor e fiscais, aprovar o projeto executivo, acompanhar testes, registrar ocorrências e receber o objeto.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação e aplicar glosas ou sanções quando cabíveis.

8.4. Definir perfis de acesso, instruções de tratamento de dados e responsáveis pelos cadastros e conteúdos.

9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. A vistoria é facultativa e poderá ser substituída por declaração de pleno conhecimento. As fotografias e medidas são referenciais e não afastam a responsabilidade da contratada pela conferência local e pelo projeto executivo.

9.2. Marcas eventualmente mencionadas constituem referência de qualidade, admitidos equivalentes ou superiores que atendam ao desempenho exigido.

10. DA INTEGRAÇÃO E PORTABILIDADE PARA O PORTAL DO LEGISLATIVO

10.1. A solução deverá permitir exportar dados públicos de presença, pauta e resultados em formato aberto documentado, apto à publicação no portal institucional, sem custo adicional. Integração automática com API do portal somente será obrigatória se seus requisitos, documentação, responsabilidades e limites forem fornecidos previamente como anexo técnico. Sem tal documentação, não se exigirá desenvolvimento de conector específico nem alteração de sistema de terceiro; a exportação aberta atenderá ao escopo contratado.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante, declara que se enquadra como ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre nas hipóteses impeditivas do § 4º do art. 3º.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A licitante declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DOS CUSTOS DA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A licitante declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações vigentes na data de entrega da proposta, além de equipamentos, licenças, instalação, treinamento, suporte, manutenção, peças, deslocamentos e tributos.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A licitante declara que realizou a vistoria facultativa ou, tendo optado por não realizá-la, possui pleno conhecimento das condições do plenário, das medidas e fotografias referenciais e assume os riscos ordinariamente verificáveis necessários à execução integral do objeto.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A licitante declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA PESSOA JURÍDICA

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A pessoa jurídica declara que examinou e aceita integralmente o edital e seus anexos, que atende aos requisitos de habilitação e que comunicará qualquer fato superveniente impeditivo.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À Câmara Municipal de Caratinga
A/C do Pregoeiro
Referência: Pregão Eletrônico nº 018/2026

A licitante declara, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente impeditivo.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO IX – PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Locação mensal da solução integrada completa, incluindo todos os componentes e serviços; global anual = mensal × 12.	12	mês	R$	R$
1.1	Terminais parlamentares com biometria facial.	17	un.	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.2	Terminal compartilhado de biometria palmar, alternativo/complementar.	1	un.	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.3	Videowall 3 × 3 com 9 monitores profissionais de 55” e resolução nativa mínima 4K UHD.	1	conjunto (9 telas)	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.4	Terminal do Presidente, estação do operador, servidores, controladoras, infraestrutura e acessórios.	1	conjunto	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.5	Implantação, integração, treinamento, suporte, atualizações e manutenção integral.	1	serviço continuado	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
Total Global:				R$ _____	R$ _____

Validade: ___ dias (mínimo 60). Implantação: até 45 dias corridos. Declaramos que o preço contempla todos os custos e que a solução atende integralmente ao TR. Marca/modelo dos componentes principais: _____.

_____

Representante legal da licitante

ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Pregão eletrônico • Locação por 12 meses • Menor preço global anual

CARATINGA/MG • 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, mediante locação pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica integrada para gestão e realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Caratinga, compreendendo sistema eletrônico de presença e votação parlamentar com identificação biométrica, painel eletrônico multimídia em formato vídeo wall, terminais dos parlamentares, terminal do Presidente, equipamentos de gerenciamento, operação e processamento, licenças de software, instalação, configuração, integração com a infraestrutura audiovisual existente, treinamento, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e substituição de equipamentos.

1.2. O objeto constitui conjunto funcional único, sem dedicação exclusiva de mão de obra, e será julgado pelo menor preço global anual, com lances exclusivamente sobre o valor global dos 12 meses.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Locação mensal da solução integrada completa, incluindo todos os componentes e serviços; global anual = mensal × 12.	12	mês	R$	R$
1.1	Terminais parlamentares com biometria facial.	17	un.	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.2	Terminal compartilhado de biometria palmar, alternativo/complementar.	1	un.	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.3	Videowall 3 × 3 com 9 monitores profissionais de 55” e resolução nativa mínima 4K UHD.	1	conjunto (9 telas)	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.4	Terminal do Presidente, estação do operador, servidores, controladoras, infraestrutura e acessórios.	1	conjunto	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar
1.5	Implantação, integração, treinamento, suporte, atualizações e manutenção integral.	1	serviço continuado	Incluído na linha 1; não somar	Incluído na linha 1; não somar

Total Global:	R$ _____	R$ _____

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Portaria nº 13/2024 da Câmara Municipal de Caratinga e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições definidas no edital e neste Termo de Referência.

1.3. A contratação de prestação continuada poderá ser prorrogada sucessivamente por termo aditivo celebrado antes do término da vigência, observado o limite total de 10 anos e os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e decisão motivada da autoridade competente, com ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação decorre do ETP e visa assegurar autenticidade, rapidez, transparência e continuidade das sessões. O conjunto é integrado por software, biometria, terminais, servidores e painel sob responsabilidade única. O lote único preserva interoperabilidade e resposta a incidentes.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS

Cadastro de legislaturas, sessões, parlamentares, partidos, comissões, matérias, pautas, usuários e perfis.

Registro de presença por biometria facial e, excepcionalmente, palmar, com bloqueio de presença/voto duplicado e trilha de auditoria.

Votação nominal, simbólica e secreta quando legalmente cabível, com abertura, encerramento, correção autorizada, quórum e resultado em tempo real.

Controle de expedientes, ordem do dia, inscrições, uso da palavra, apartes, questões de ordem e cronômetros configuráveis.

Painel público com pauta, orador, tempo, quórum, presença, resultado e mídias institucionais, respeitadas as hipóteses de sigilo.

Terminal do Presidente com comandos autorizados de abertura/encerramento, palavra, votação, quórum e contingência.

Operação por interface web ou cliente seguro, em português, responsiva e compatível com a infraestrutura proposta.

Relatórios e atas em PDF e formatos editáveis/abertos; pesquisa histórica; exportação integral da base e dos logs pela Câmara.

Integração com áudio/vídeo existente, incluindo acionamentos e exibição, desde que tecnicamente compatíveis e validados no projeto executivo.

Rotinas de backup automatizado, restauração testada, monitoramento, atualização e controle de versões.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Terminais parlamentares

17 unidades de uso individual, com tela sensível ao toque de dimensão adequada à bancada, câmera integrada ou dedicada, microfone/alto-falante quando necessário, conectividade estável e fixação segura.

Reconhecimento facial com prova de vida ou mecanismo equivalente contra fraude, tolerância configurável e tempo de autenticação compatível com a sessão.

Interface que identifique parlamentar, presença, pauta, voto, solicitações e mensagens autorizadas.

Alimentação e cabeamento organizados; acabamento sem arestas ou interferência ao uso das bancadas.

4.2. Biometria palmar alternativa

1 terminal compartilhado, instalado em local acessível e aprovado pela Câmara.

Uso para parlamentar com impedimento de reconhecimento facial, falha persistente ou contingência autorizada.

Mesma base de identidade e sessão, com bloqueio de dupla autenticação, data/hora, identificação do terminal e evento auditável.

Higienização e operação simples, sem cobrança adicional por uso.

4.3. Vídeo wall

Matriz 3 × 3 com 9 monitores profissionais de 55 polegadas, bordas estreitas, resolução nativa mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels) por módulo e operação compatível com o regime de uso do plenário.

Controladora, suportes, cabos, distribuidores, proteção elétrica, acabamento, calibração de cor/brilho e todos os acessórios incluídos.

Estrutura dimensionada por profissional habilitado quando aplicável, com ART/RRT se exigível; a contratada responderá pela estabilidade, nivelamento e recomposição de danos.

Posição definitiva proposta no projeto executivo e aprovada pela Câmara, considerando janelas, ventiladores, equipamentos de áudio, símbolos, retratos, bandeiras, tela existente e circulação.

4.4. Processamento, servidores e estação do operador

Capacidade computacional dimensionada para todos os terminais, mídias, gravações e usuários simultâneos, com margem operacional e componentes de padrão profissional.

Armazenamento redundante quando necessário, proteção elétrica, cópias de segurança e restauração; sistema operacional e banco de dados devidamente licenciados.

Banco relacional ou tecnologia equivalente, sem imposição de marca, com integridade transacional, controle de acesso e documentação.

Estação do operador com dois monitores ou arranjo equivalente que permita controlar sessão e pré-visualizar o painel.

4.5. Segurança da informação e LGPD

A Câmara será controladora dos dados; a contratada atuará como operadora, somente conforme instruções documentadas.

Dados biométricos são sensíveis: armazenar preferencialmente templates matemáticos, com criptografia em trânsito e repouso, segregação e privilégio mínimo.

Proibido usar dados para finalidade própria, treinar modelos, compartilhar ou transferir sem autorização e base legal.

Logs de acesso e operações críticas, com retenção definida pela Câmara e proteção contra alteração indevida.

Notificação à Câmara de incidente confirmado ou suspeito em até 24 horas da ciência, com informações disponíveis, contenção e cooperação.

Ao término: exportação integral em formato aberto, devolução e eliminação segura das cópias, ressalvadas retenções legais, com declaração formal.

A hospedagem e o tratamento por suboperador dependerão da autorização e dos limites previstos na cláusula de subcontratação, das instruções da Câmara e da manutenção integral das obrigações de proteção de dados.

4.6. CONTINUIDADE, CONTINGÊNCIA E RECUPERAÇÃO

A contratada deverá apresentar Plano de Continuidade e Recuperação antes da entrada em produção, abrangendo falha de software, banco de dados, servidor, rede, energia, terminais, biometria, vídeo wall e integrações.

O plano deverá estabelecer fluxo de acionamento, responsáveis, contatos, prioridades, cópias de segurança, retorno à operação normal e procedimentos alternativos auditáveis para presença, votação, cronometragem e divulgação de resultados.

Aplicam-se aos incidentes críticos em sessão a definição e os prazos do item 8.1. Fora de sessão, o objetivo de restauração das funções críticas é de até 4 horas. Backups automatizados serão diários. Para dados administrativos não transacionais, a perda máxima admitida entre cópias será de 24 horas.

Backups deverão ser automatizados, criptografados, monitorados e testados. A contratada realizará teste de restauração antes do recebimento e, depois, na periodicidade definida pela fiscalização, entregando evidências.

4.7. ARQUITETURA, HOSPEDAGEM E PORTABILIDADE

A proposta poderá utilizar arquitetura local, em nuvem ou híbrida, desde que assuma os equipamentos, licenças, hospedagem, conectividade adicional necessária à arquitetura escolhida e demais custos que não estejam expressamente a cargo da Câmara. A Câmara divulgará inventário e características da infraestrutura disponibilizada, sem transferir à contratada deficiência oculta ou obrigação essencial não especificada. Localização dos dados, suboperadores e segurança serão documentados; transferência internacional exigirá base legal e autorização prévia.

Todos os dados institucionais, cadastros, registros de presença, votos, atas, relatórios, logs e configurações pertencem à Câmara. A solução deverá permitir exportação integral e documentada em formatos abertos ou amplamente interoperáveis, inclusive esquema de dados e dicionário dos campos.

As licenças de software, banco de dados, sistema operacional, controladoras, codecs e demais componentes necessários estarão incluídas no preço. É vedada cobrança adicional indispensável ao funcionamento do objeto contratado.

Ao final do contrato, a contratada executará plano de transição, entregando dados, backups, configurações, credenciais institucionais, inventário, documentação técnica e apoio à migração, além de certificado de eliminação das cópias que não devam ser legalmente mantidas.

4.8. SEGURANÇA CIBERNÉTICA E GOVERNANÇA BIOMÉTRICA

Contas administrativas deverão utilizar autenticação multifator. Serão aplicados privilégio mínimo, segregação de funções, revisão de acessos, senhas individualizadas, sincronização segura de horário e registros de auditoria protegidos contra alteração e exclusão indevidas.

A contratada manterá processo de gestão de vulnerabilidades, versões suportadas e atualizações de segurança. Vulnerabilidade crítica explorável deverá receber medida de contenção imediata e correção no prazo definido pela fiscalização segundo o risco, sem perda das funcionalidades contratadas.

Templates biométricos serão preferidos às imagens brutas sempre que tecnicamente possível. É vedado usar biometria para treinamento de modelos, perfilamento, publicidade ou finalidade diversa da presença, autenticação e votação autorizadas pela Câmara.

A solução deverá oferecer procedimento alternativo, acessível e auditável quando a biometria não puder ser utilizada, sem tratamento discriminatório e mediante autorização de perfil competente.

A contratada fornecerá informações e evidências necessárias ao registro das operações de tratamento, à avaliação de impacto, às auditorias e ao atendimento dos direitos dos titulares, dentro de sua esfera de atuação como operadora.

4.9. INTEGRIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO

Cada sessão deverá possuir trilha de auditoria com identificação dos eventos, usuário, data, hora e estação de origem, preservando a integridade e a rastreabilidade sem revelar conteúdo protegido por sigilo.

Nas votações secretas, o sistema deverá confirmar habilitação e unicidade do voto sem permitir, após sua contabilização, associação entre a identidade do parlamentar e o conteúdo do voto, ressalvadas somente as informações legalmente exigíveis.

O encerramento da votação e da sessão deverá gerar resultado consolidado protegido contra alteração posterior, com mecanismo de verificação de integridade, relatório exportável e registro de eventual retificação autorizada, sem sobrescrever o histórico.

4.10. INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE E CICLO DE VIDA

A instalação compreenderá proteção elétrica, aterramento, nobreak, organização e identificação do cabeamento, suportes adequados, segurança estrutural e recomposição dos acabamentos. Será apresentada ART ou RRT quando a intervenção estiver sujeita à responsabilidade técnica legalmente exigível.

Os equipamentos deverão possuir suporte vigente do fabricante e não poderão estar descontinuados na entrega. Componentes críticos deverão contar com unidade reserva, substituição temporária ou mecanismo equivalente capaz de manter a sessão.

As interfaces deverão observar acessibilidade e usabilidade, incluindo contraste, dimensionamento legível, operação por teclado quando aplicável, avisos visuais e sonoros e alternativa acessível à autenticação biométrica.

4.11. DETALHAMENTO FUNCIONAL E INTEROPERABILIDADE

O videowall será formado por 9 monitores profissionais de 55 polegadas em matriz 3 × 3, com resolução nativa mínima 4K UHD (3.840 × 2.160 pixels) por módulo, brilho mínimo de 500 cd/m², contraste mínimo de 1.200:1, ângulos de visão mínimos de 178 graus na horizontal e na vertical, bordas combinadas de até 3,5 mm e entradas digitais compatíveis com a controladora ofertada.

O conjunto deverá exibir uma imagem única em toda a matriz ou conteúdos independentes por região, permitir cenários configuráveis, troca automática conforme a etapa da sessão e exibição simultânea de dados legislativos, cronômetros, mensagens, câmeras, apresentações e transmissões autorizadas.

O servidor responsável pelo processamento e pela exibição deverá possuir, no mínimo, duas saídas digitais 4K simultâneas e independentes. O mesmo sinal-base destinado ao videowall será recebido pela controladora e distribuído aos nove monitores, cabendo a cada módulo exibir exclusivamente o quadrante correspondente à sua posição lógica: L1C1, L1C2, L1C3, L2C1, L2C2, L2C3, L3C1, L3C2 e L3C3. A segunda saída será destinada à pré-visualização, retorno, monitor auxiliar, conteúdo complementar ou contingência, conforme projeto executivo aprovado.

O fabricante ou documentação técnica deverá comprovar resolução nativa 4K dos módulos. A proposta informará resolução de entrada da controladora, canvas lógico e resolução de cada quadrante, distinguindo a resolução do conteúdo da resolução física do monitor. A divisão de uma fonte 3.840 × 2.160 em nove regiões resulta em 1.280 × 720 pixels de conteúdo por quadrante, ainda que o monitor tenha resolução nativa superior; essa operação não comprova conteúdo 4K independente por tela. A documentação e os testes deverão comprovar mapeamento L1C1 a L3C3, sincronismo e persistência.

A estrutura do vídeo wall deverá permitir alinhamento horizontal, vertical e em profundidade, acesso seguro para manutenção, travamento dos módulos e acabamento compatível com o plenário. Todos os suportes, controladoras, cabos, conversores, conectores e acessórios estarão incluídos.

Os servidores e estações deverão possuir capacidade de processamento, memória, armazenamento em SSD e interfaces de rede suficientes para executar simultaneamente todas as funções, sem degradação perceptível. O servidor de exibição possuirá, no mínimo, duas saídas digitais 4K simultâneas e independentes, compatíveis com a controladora e com os demais componentes. A contratada apresentará memória de dimensionamento, diagrama de sinal e componentes em linha de fabricação ou com suporte vigente.

Cada um dos 17 terminais parlamentares deverá possuir tela sensível ao toque de, no mínimo, 10,1 polegadas, câmera frontal adequada à autenticação facial, suporte ajustável, conexão de rede segura e interface integrada de presença, votação, pauta, tempo e mensagens.

O terminal alternativo de biometria palmar terá tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 polegadas, leitura do padrão vascular por infravermelho, comunicação criptografada, sincronização de data e hora e instalação em posição acessível no plenário.

O terminal da Presidência deverá possuir tela sensível ao toque de, no mínimo, 21 polegadas e permitir abertura, suspensão e encerramento da sessão e das votações, chamadas, quórum, controle de tempos, inscrições, microfones integrados e demais comandos autorizados.

A estação do operador permitirá cadastrar e administrar legislaturas, parlamentares, suplentes, partidos, blocos, bancadas, comissões, sessões, fases, matérias, pautas, tipos de fala, convidados, mensagens, cenários, usuários e perfis de acesso.

O sistema permitirá editar a pauta durante a sessão antes da execução do respectivo item, incluir votação instantânea, efetuar até três chamadas de votação, registrar impedimento, obstrução, licença e justificativa de ausência, recompor quórum e bloquear alteração indevida após o encerramento.

Deverão ser suportadas votações nominais, simbólicas e secretas quando juridicamente cabíveis, com parâmetros de quórum e aprovação, votos sim, não, branco e abstenção, resultado em tempo real e retificação somente por usuário autorizado, preservado o histórico.

O painel exibirá, conforme configuração, identificação da sessão e da Presidência, matéria em discussão, parlamentares e partidos, presença, ausência, licença, obstrução, uso da palavra, votos quando públicos, totalizadores, relógio, cronômetros, mensagens e lista de oradores.

O sistema deverá controlar inscrições e tempos de fala, apartes e precedências regimentais configuráveis, avisar sobre reutilização ou conflito e permitir decisão autorizada do operador ou da Presidência, com registro no log.

A integração com o sistema de áudio deverá permitir habilitação e corte manual ou automático de microfones, sincronismo com os terminais da Presidência e do operador e mapeamento gráfico das posições existentes, sem fornecimento de novos microfones salvo se expressamente previsto.

Quando a infraestrutura existente for compatível, a solução deverá admitir integração com câmeras PTZ e associação de posições predefinidas aos microfones. O fornecimento de câmeras não integra o objeto, salvo componente expressamente relacionado na proposta.

A solução deverá gerar legendas em tempo real das falas para exibição no painel, com possibilidade de ativação e desativação pelo operador e indicação de que a transcrição automática poderá exigir revisão antes de integrar documento oficial.

Serão emitidos, no mínimo, relatórios de presença por sessão e período, frequência por parlamentar, justificativas, sessões, pautas, matérias, votações, votos públicos por parlamentar, oradores, eventos e trilhas de auditoria, com exportação em PDF e formato aberto estruturado.

A base deverá preservar o histórico de composição partidária, exercício do mandato, suplências e alterações cadastrais, de modo que relatórios pretéritos reproduzam a situação vigente na data do evento.

Não haverá limitação artificial de usuários administrativos, sessões, matérias, pautas, relatórios ou armazenamento necessário ao período contratado, ressalvados limites técnicos justificados e previamente declarados na proposta.

A integração com o portal observará o item 10 das Normas Específicas: exportação de dados públicos em formato aberto documentado, incluída no preço, sem exigir API ou desenvolvimento proprietário não especificado antes da disputa.

5. IMPLANTAÇÃO E CRONOGRAMA

5.1. A implantação, incluindo fornecimento, configuração, integração, testes e treinamento, ocorrerá em até 45 dias corridos do recebimento da ordem de serviço. A reunião inicial e o levantamento ocorrerão em até 5 dias úteis e o projeto executivo em até 10 dias úteis da mesma ordem. A ordem será emitida após eficácia do contrato e verificação das condições de acesso e infraestrutura, com registro das pendências. A locação remunerada terá 12 meses efetivos a contar da entrada em produção e do recebimento provisório da solução funcional, registrados em termo próprio. A operação assistida abrangerá as duas primeiras sessões e o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis de seu término, mediante aprovação dos testes e saneamento das pendências. O recebimento provisório não autoriza pagamento por função indisponível; a implantação e a transição estão incluídas na mensalidade, sem parcela autônoma.

Etapa	Prazo máximo após ordem de serviço	Entregável
Reunião e levantamento	5 dias úteis	Ata, inventário e plano inicial
Projeto executivo	10 dias úteis	Layout, rede, elétrica, fixação, integrações, cronograma, testes e proteção de dados
Fornecimento e instalação	35 dias corridos	Equipamentos instalados e identificados
Configuração e integração	40 dias corridos	Solução integrada e base inicial
Treinamento e testes	45 dias corridos	Listas, manuais, evidências de teste
Operação assistida	2 primeiras sessões	Relatórios e correções
Aceite definitivo	Até 10 dias após operação assistida	Termo de recebimento definitivo

5.2. Alteração do cronograma dependerá de fato comprovado, manifestação da fiscalização e decisão motivada, formalizada quando exigível, sem alteração informal de obrigação essencial ou redução dos 12 meses de locação remunerada. O marco de cada etapa da tabela é o recebimento da ordem de serviço. Nenhuma intervenção danificará o patrimônio ou interromperá sessão sem autorização.

6. TESTES E RECEBIMENTO

Inventário e conferência física;

Teste de autenticação facial dos 17 postos e teste palmar de contingência;

Simulação de presença, quórum, votação aberta e secreta, tempos, inscrições e relatórios;

Teste do vídeo wall, controladora, conteúdos e recuperação após falta de energia;

Teste de integração audiovisual e de carga;

Teste de backup/restauração, perfis, logs e exportação;

Registro das não conformidades, correção e repetição dos testes.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade por vícios. O definitivo dependerá da operação assistida e da solução das pendências, sem impedir glosas ou sanções.

6.1. ROTEIRO OBJETIVO DE TESTES E PROVA DE CONCEITO

A prova de conceito será realizada exclusivamente pelo licitante provisoriamente vencedor, mediante convocação com antecedência mínima de 5 dias úteis e roteiro divulgado, sem criação de requisito técnico novo após a abertura do certame.

O roteiro obrigatório de prova de conceito consta ao final deste TR e será aplicado uniformemente pela equipe técnica. Orientações logísticas não poderão criar requisito ou critério de julgamento novo. A convocação informará local ou acesso de demonstração, data e equipe, respeitada a antecedência mínima prevista.

Na prova de conceito, será admitido ambiente de demonstração com amostra representativa dos terminais e simulação de concorrência dos 17 postos, sem exigir instalação definitiva antes da contratação. Serão avaliados presença, votação aberta e secreta, quórum, inscrições, cronômetros, painel, relatórios, exportação, auditoria, segurança e contingência. No recebimento contratual, os testes abrangerão todo o conjunto efetivamente instalado.

Será reprovada a solução que deixe de atender requisito obrigatório ou apresente falha crítica não sanada no prazo concedido. Falhas não críticas serão registradas e somente permitirão o aceite definitivo após correção e reteste.

7. TREINAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

A contratada ministrará treinamento presencial, teórico e prático, em turmas definidas pela Câmara, para operadores, Presidente, parlamentares, TI e fiscalização. Deverá fornecer manuais em português, guia rápido, arquitetura, inventário, procedimentos de contingência, backup, segurança e administração. Estão incluídas reciclagens decorrentes de atualização relevante e uma capacitação adicional durante a vigência.

O treinamento será dividido, no mínimo, entre parlamentares, Presidência, operadores, equipe de tecnologia e fiscalização, com conteúdo adequado a cada perfil, exercícios práticos, controle de presença e material atualizado em português.

A documentação incluirá manuais de usuário e administrador, arquitetura, inventário, licenças, diagrama lógico, rotina de backup, restauração, segurança, contingência, atualização, abertura de chamados e plano de transição.

A contratada ministrará reciclagem após atualização que altere fluxos relevantes e uma capacitação adicional durante a vigência, quando solicitada justificadamente, sem custo adicional.

8. SUPORTE, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

Severidade	Exemplo	Início	Restauração/solução
Crítica (P1)	Sessão impedida; votação, painel ou autenticação indisponível	Até 10 minutos durante sessões agendadas; até 2 horas fora delas	Solução de contorno em até 30 minutos durante a sessão; correção definitiva em até 4 horas, salvo justificativa técnica aceita
Alta (P2)	Função essencial degradada, com alternativa	Até 4 horas	Até 8 horas
Normal (P3)	Falha sem impacto relevante	Até 8 horas úteis	Até 2 dias úteis
Baixa (P4)	Dúvida, ajuste ou melhoria	Até 1 dia útil	Prazo acordado, máximo 5 dias úteis

Atendimento remoto e presencial, telefone, e-mail e sistema de chamados, com protocolo e histórico.

Presença técnica durante sessões críticas ou quando solicitada justificadamente, conforme calendário comunicado.

Manutenção preventiva trimestral, sem custo adicional e fora das sessões.

Substituição temporária ou definitiva de equipamento defeituoso por equivalente ou superior, preservadas integrações e licenças.

Crédito/glosa pelo descumprimento de SLA, sem prejuízo de sanções, quando imputável à contratada.

8.1. NÍVEIS ESPECIAIS DURANTE SESSÕES

Durante sessão previamente agendada, caracteriza incidente crítico a indisponibilidade, sem alternativa operacional, de presença, votação, apuração, terminal da Presidência, estação do operador, servidor central ou vídeo wall. Contados do acionamento da contratada, o atendimento deverá iniciar em até 10 minutos, a solução de contorno deverá ser disponibilizada em até 30 minutos e a correção definitiva deverá ocorrer em até 4 horas. Eventual extensão do prazo de correção definitiva dependerá de justificativa técnica aceita pela fiscalização. A contratada manterá a contingência até a recuperação, sem perda de votos confirmados e sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis.

A contratada manterá suporte de prontidão desde 60 minutos antes até 30 minutos após as sessões previamente comunicadas, com contato direto e capacidade de acesso remoto seguro. Presença técnica poderá ser exigida para sessões de especial relevância, mediante comunicação prévia.

O relatório mensal registrará disponibilidade, chamados, tempos de resposta, solução de contorno e correção, causas, reincidências, backups, atualizações, incidentes de segurança e providências preventivas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar solução completa e funcional, assumindo todos os custos diretos e indiretos.

Manter profissionais qualificados, identificação, segurança do trabalho e sigilo.

Corrigir danos, falhas e vulnerabilidades; manter inventário, documentação e licenças.

Comunicar riscos, indisponibilidades e incidentes; preservar evidências e cooperar com auditorias.

Manter habilitação durante o contrato; indicar preposto com autonomia.

Não substituir componente por inferior; alterações dependem de aprovação.

Garantir reversibilidade, exportação e apoio à transição ao término.

Será exigida garantia de execução correspondente a 5% do valor inicial do contrato, observado o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Nas prorrogações, a base de cálculo será o valor anual da prestação continuada. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central ou título de capitalização de pagamento único com resgate pelo valor total. Para seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês contado da homologação e anterior à assinatura. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada até a assinatura. A cobertura, a liberação e a complementação da garantia observarão a cláusula oitava da minuta contratual (Anexo XI).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar acesso, agenda, infraestrutura existente e interlocutores.

Aprovar projeto e posicionamento; fornecer cadastros e conteúdo autorizado.

Fiscalizar, registrar chamados, testar, receber e pagar o objeto aceito.

Gerir perfis e bases legais, orientar o tratamento de dados e comunicar alterações.

Não permitir intervenção de terceiros que comprometa garantias sem prévia coordenação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados. As comunicações relevantes serão registradas. A fiscalização poderá exigir demonstrações, relatórios, logs, inventário, comprovantes de licença e correção de não conformidade, sem reduzir a responsabilidade da contratada.

12. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O preço global da proposta corresponderá a 12 mensalidades da solução integrada: G = 12 × M. Equipamentos, licenças, implantação, integração, treinamento, hospedagem quando ofertada, suporte, manutenção, peças, substituições e transição estarão integralmente incluídos em M. Não haverá parcela autônoma de implantação, aquisição de componente ou remuneração adicional. A mensalidade será devida a partir da entrada em produção e do recebimento provisório da solução funcional, com cálculo proporcional por dias corridos em períodos incompletos e aplicação das glosas. O relatório do período e a nota fiscal serão protocolados para medição e liquidação em até 10 dias úteis; o pagamento ocorrerá em até 15 dias corridos após a liquidação regular, observada a ordem cronológica. Erro sanável suspenderá somente o prazo da parcela afetada durante a correção imputável à contratada, sem reinício arbitrário de prazo da parcela já regular ou retenção de valor incontroverso.

Irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática de parcela recebida e liquidada.

O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA, sem alteração do marco inicial pela assinatura ou prorrogação. A locação da solução tecnológica é contratada por resultado integrado, sem dedicação exclusiva nem pressuposto de predominância de mão de obra; a presença de pessoal em tarefas acessórias não autoriza repactuação isolada. O reequilíbrio extraordinário dependerá dos pressupostos do art. 124, II, d, com prova do evento, nexo causal e repercussão analítica; não se confunde com inflação ordinária. Os pedidos completos de reajuste ou reequilíbrio serão decididos em até 15 dias úteis, ressalvadas diligências motivadas, sem duplicidade de recomposição.

A medição considerará a disponibilidade durante sessões, o cumprimento dos tempos de atendimento e contingência, a entrega dos relatórios, o funcionamento de todos os componentes e a correção das não conformidades.

A glosa por indisponibilidade observará D = M × U/T, limitada à mensalidade do período. M é a mensalidade contratada; T é o total de minutos corridos do período medido; U é a união dos intervalos, em minutos, de indisponibilidade de funcionalidade obrigatória imputável à contratada sem contingência funcional aceita. Intervalos simultâneos não serão somados em duplicidade. Falha de terminal isolado, sem afetar quórum ou funcionamento da sessão, será ponderada pela proporção de terminais indisponíveis sobre os 17; se impedir função essencial, será considerada indisponibilidade funcional integral do intervalo. Excluem-se interrupções autorizadas imputáveis à Câmara e eventos sem responsabilidade da contratada, devidamente comprovados. O relatório conterá protocolos, início/fim, causa, contingência, base e cálculo; assegura-se manifestação antes da medição definitiva. Parcela não prestada ou componente ausente não será faturado, vedada dupla glosa pelo mesmo efeito. A glosa não constitui sanção e não afasta processo sancionador distinto.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Pregão eletrônico, modo de disputa aberto e menor preço global anual.

Lances exclusivamente pelo valor global anual; proposta readequada com valores mensais e componentes.

Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira na forma do edital.

Atestado(s) de capacidade técnica que demonstre(m) fornecimento/implantação de solução integrada de votação, gestão plenária, audiovisual interativo ou tecnologia equivalente em complexidade, sem restrição geográfica.

Prova de conceito do licitante provisoriamente vencedor, segundo roteiro objetivo, convocação com antecedência mínima de 5 dias úteis e sem criação de requisito novo.

14. VISTORIA

A vistoria é facultativa e poderá ocorrer em datas agendadas. A não realização deverá ser acompanhada de declaração de pleno conhecimento e assunção dos riscos ordinariamente verificáveis. Não será aceita alegação posterior de desconhecimento das condições visíveis ou acessíveis.

15. SANÇÕES E RESPONSABILIDADE

O descumprimento sujeitará a contratada, assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade. Multas moratória e compensatória, percentuais, bases e limites constarão do edital e do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e reparação ao erário.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA

A despesa dependerá da indicação e da reserva da dotação pertinente aos exercícios de execução: 0103100102.003000 3.3.90.39 Ficha 1479 e 0103100102.003000 3.3.90.40 Ficha 1496. Nos termos dos arts. 18, caput, XI, e 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado ficará sob sigilo até o encerramento da fase competitiva. No julgamento pelo menor preço global anual da solução integrada, o sigilo evita que o valor de referência induza a concentração das ofertas próximas ao teto e favorece a formação independente de preços para o conjunto de equipamentos e serviços. Os quantitativos, as especificações e as demais informações necessárias à elaboração das propostas serão divulgados. Os órgãos de controle interno e externo terão acesso integral ao orçamento. Encerrada a fase competitiva, o orçamento será divulgado e servirá de referência para a negociação e a análise de aceitabilidade dos preços.

A qualificação técnica deverá guardar proporcionalidade com as parcelas relevantes do objeto. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente compatível, vedadas restrições geográficas, exigência de marca e comprovação de quantitativos superiores ao necessário para demonstrar capacidade.

A indicação de profissional habilitado e a apresentação de ART ou RRT serão exigidas somente para as atividades que, segundo a legislação profissional aplicável, demandem responsabilidade técnica específica, preferencialmente por ocasião da contratação ou antes da respectiva intervenção.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Marcas e modelos eventualmente mencionados em documentos auxiliares servem apenas como referência de qualidade, admitidos equivalentes ou superiores. Prevalecem requisitos de desempenho. O posicionamento dos equipamentos dependerá da aprovação da Câmara e o preço incluirá todos os materiais e adaptações ordinárias identificáveis.

Roteiro de prova de conceito e recebimento

A prova de conceito terá duração de até 2 dias úteis, após convocação com antecedência mínima de 5 dias úteis. Somente o primeiro classificado será convocado. Os demais interessados poderão acompanhar. A comissão registrará cada teste como aprovado ou reprovado, com evidência e justificativa. Todos os requisitos obrigatórios deverão ser atendidos. Falha formal de demonstração, sem mudança da solução ofertada, poderá ser saneada em uma repetição, em até 2 dias úteis, mediante decisão motivada; falha crítica persistente ou ausência de funcionalidade obrigatória acarretará reprovação. Não se exige instalação definitiva nem nove telas físicas na prova: admite-se demonstração representativa e documentos para os requisitos físicos, mantendo a validação integral na entrega.

Teste	Função	Procedimento	Resultado exigido
01	Cadastro e perfis	Cadastrar sessão e parlamentar; testar operador e usuário sem privilégio.	Comandos restritos bloqueados e evento registrado.

Teste	Função	Procedimento	Resultado exigido
02	Presença e biometria	Demonstrar autenticação facial, prova de vida e alternativa palmar.	Identificação inequívoca e rejeição de duplicidade.
03	Carga de 17 postos	Simular 17 terminais concorrentes na mesma sessão.	Operação simultânea, sem perda ou duplicação de eventos.
04	Votação pública	Abrir, votar, encerrar e emitir resultado e relatório.	Contagem e quórum corretos; trilha de auditoria preservada.
05	Votação secreta	Executar votação secreta de teste quando juridicamente cabível.	Unicidade do voto, sem associação posterior identidade/conteúdo.
06	Presidência e tempos	Abrir/suspender sessão, gerenciar fala e cronômetros.	Comandos autorizados e alteração refletida no painel.
07	Painel e quadrantes	Demonstrar cenários, imagem única/regiões e mapa lógico 3×3.	Sem duplicação/inversão, documentação de sinal e resolução.
08	Relatórios e exportação	Exportar presença, votos públicos, pauta e logs.	Arquivos íntegros, legíveis e em formato aberto documentado.
09	Segurança e auditoria	Testar perfis, autenticação administrativa e registro de ações.	Restrição de privilégio, rastreabilidade e integridade dos registros.
10	Backup e restauração	Produzir backup, alterar base de teste e restaurar cópia.	Restauração comprovada e validação dos registros.
11	Contingência e retomada	Simular perda de terminal ou interrupção da aplicação em teste.	Plano acionado e retomada sem perda de votos confirmados.
12	Integração audiovisual	Demonstrar interface ou simulação documentada dos comandos previstos.	Funções especificadas compatíveis com interfaces divulgadas.
13	Documentação física	Conferir fichas de telas, terminais, servidor e controladora.	Atendimento documental dos requisitos mínimos, sem impor marca.
14	Recebimento integral	Na entrega, repetir testes com todo o conjunto instalado.	Conferência de 17 postos, terminal palmar e 9 telas, com evidências.

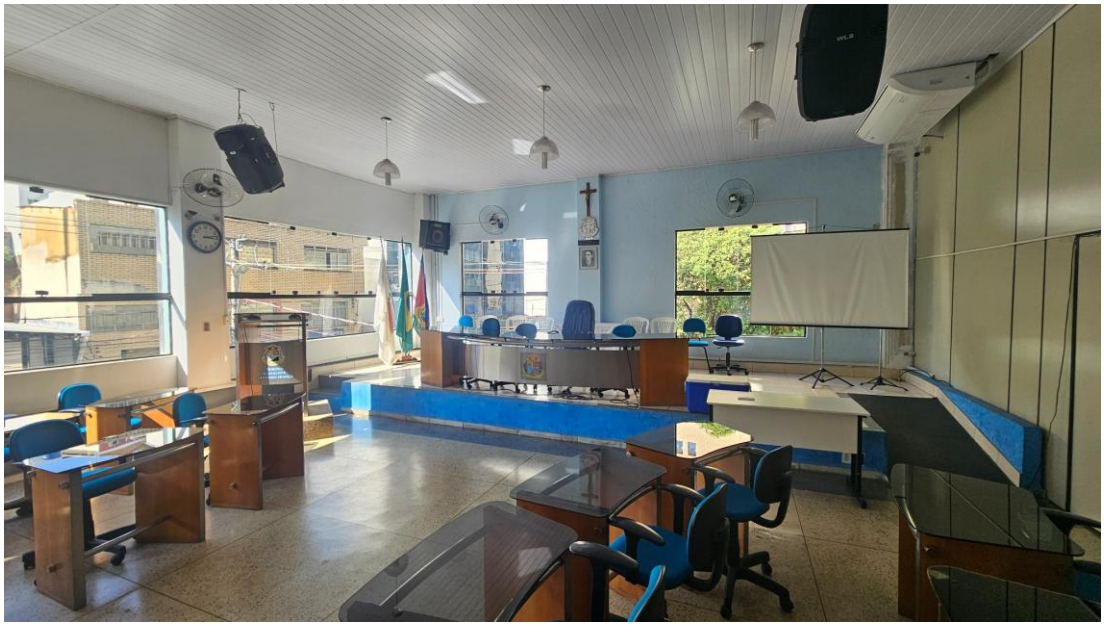
Paulo Sérgio de Oliveira Santos — Gerente de Tecnologia da Informação
Matheus Henrique Ramos Silveira (Técnico em Informática)
Responsáveis pela elaboração do TR

Cleider Costa de Medeiros
Autoridade competente

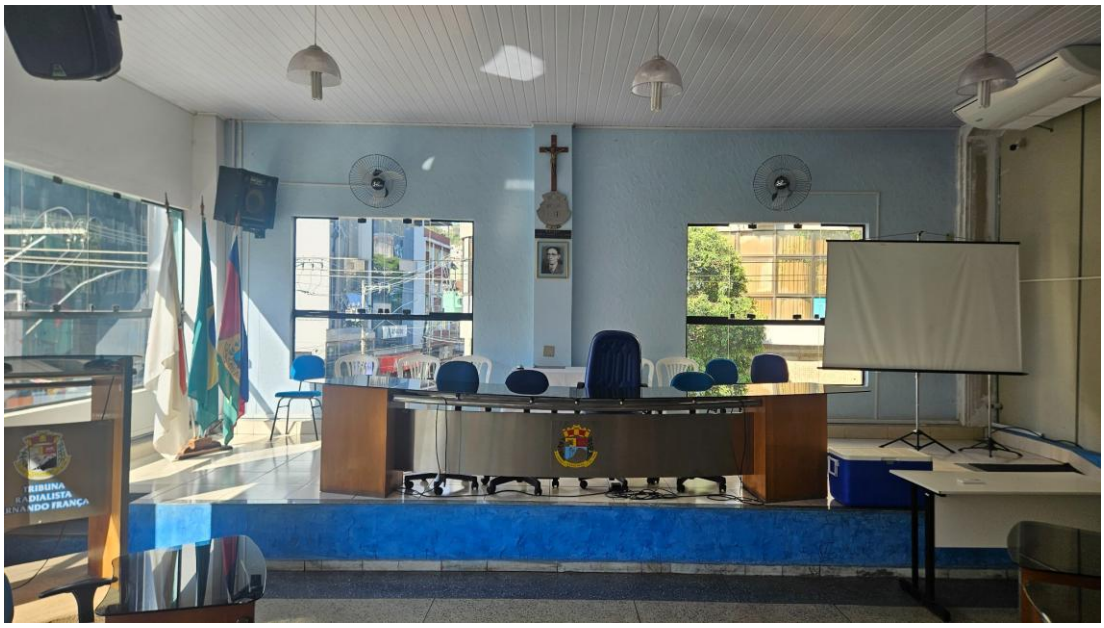
ANEXO FOTOGRÁFICO E DIMENSIONAL DO PLENÁRIO

As fotografias e dimensões integram as informações de planejamento, sem dispensar o inventário de infraestrutura e das interfaces de integração. A vistoria é facultativa e esclarece condições acessíveis; não transfere à contratada risco por informação essencial não disponibilizada. Condição oculta ou extraordinária será registrada e tratada conforme o contrato.

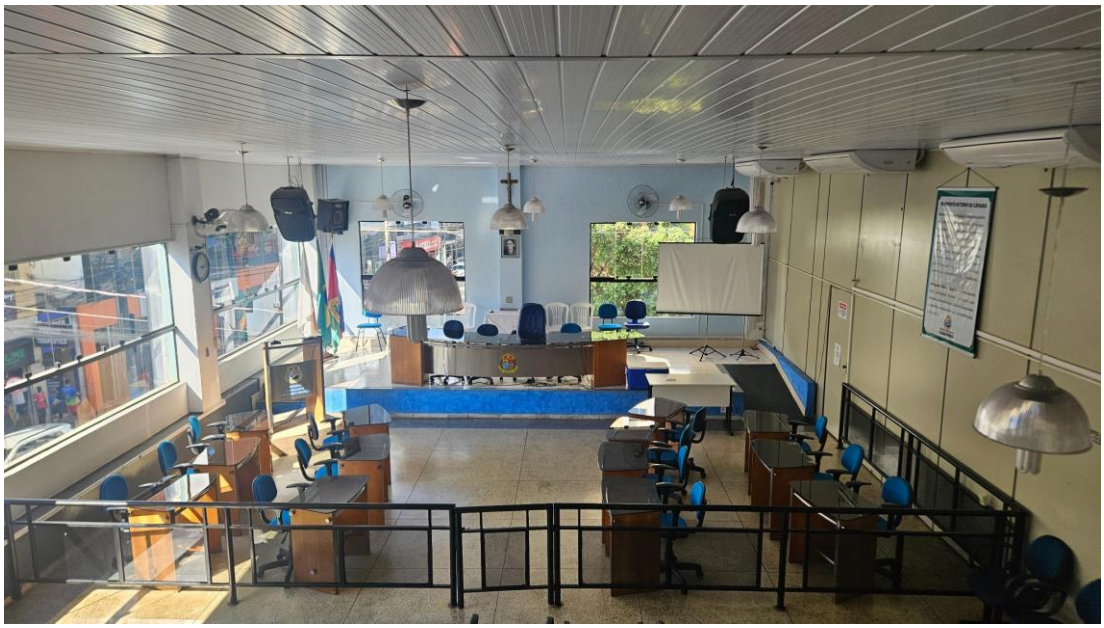
Parede frontal atrás da Mesa Presidencial: 8,00 m de largura por 3,22 m de altura. Vista lateral esquerda: 15,20 m de comprimento por aproximadamente 3,42 m de altura, sujeita à conferência em vistoria.



Vista frontal afastada



Vista frontal próxima



Parede frontal atrás da Mesa Presidencial



Vista lateral direita



Vista lateral esquerda

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº. 66.229.857/0001-96, sediada na Rua Raul Soares, 145, CEP 35.300-020, na cidade de Caratinga, MG, e aqui representada pelo Exmo. Sr. Presidente, Cleider Costa de Medeiros, portador do CPF XXXXXXXXXXXXX, e ID M XXXXXXX SSP/MG residente e domiciliado no Distrito de Sapucaia, Caratinga, MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 018/2026, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para implantação, mediante locação pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica integrada para gestão e realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Caratinga, compreendendo sistema eletrônico de presença e votação parlamentar com identificação biométrica, painel eletrônico multimídia em formato vídeo wall, terminais dos parlamentares, terminal do Presidente, equipamentos de gerenciamento, operação e processamento, licenças de software, instalação, configuração, integração com a infraestrutura audiovisual existente, treinamento, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e substituição de equipamentos, conforme este edital e seus anexos.

2.2. Integram o objeto todos os equipamentos, licenças, materiais, serviços e obrigações previstos no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

2.3. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e a seus anexos, inclusive ao Termo de Referência, e à proposta vencedora aceita pela Administração, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1. A solução contratada deverá atender integralmente ao Termo de Referência, incluindo 17 terminais parlamentares com biometria facial, 1 terminal alternativo de biometria palmar, terminal do Presidente, estação do operador, servidores, licenças, videowall 3 × 3 com 9 monitores profissionais de 55 polegadas e resolução nativa mínima 4K UHD, instalação, integração audiovisual, treinamento, suporte e manutenção.

3.2. Todos os componentes deverão funcionar de forma integrada, sob responsabilidade única da CONTRATADA, que fornecerá peças, equipamentos substitutos, atualizações, documentação, segurança, cópias de segurança e reversibilidade dos dados, sem custos adicionais além do preço contratado.

3.3. A implantação observará o cronograma, os testes, os níveis de serviço e os critérios de recebimento previstos no Termo de Referência.

3.4. Integram as especificações contratuais os requisitos de continuidade, contingência, recuperação, integridade das votações, segurança cibernética, governança biométrica, acessibilidade, portabilidade, treinamento e transição previstos no Termo de Referência.

3.5. Todos os dados e registros institucionais pertencem à CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA utilizá-los para finalidade própria, treinamento de modelos, perfilamento, publicidade ou compartilhamento não autorizado.

3.6. Nas votações secretas, a solução deverá assegurar a unicidade e a habilitação do voto sem permitir associação posterior entre o parlamentar e o conteúdo de sua escolha.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A implantação, a instalação, a integração, os testes, o treinamento, o suporte e a manutenção da solução serão executados na sede da Câmara Municipal de Caratinga e, quando autorizado, por acesso remoto seguro, observados o Termo de Referência, o projeto executivo e as normas internas de acesso e segurança.
4.2. A execução compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, licenças, configurações e adaptações ordinárias necessários ao funcionamento integrado da votação e presença biométrica, terminais, servidores, software, vídeo wall, infraestrutura lógica e audiovisual, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Disponibilizar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços.
5.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, observadas as normas internas de segurança e identificação.
5.3. Exercer a fiscalização da execução contratual por intermédio de fiscal e gestor formalmente designados.
5.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.
5.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.
5.6. Solicitar a substituição de profissional da CONTRATADA cuja conduta, qualificação ou desempenho seja considerado inadequado à execução do objeto, mediante justificativa formal.
5.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto de forma contínua, eficiente e em conformidade com o Termo de Referência, o projeto executivo aprovado e os níveis de serviço.

6.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e preposto com autonomia, mantendo canais permanentes de comunicação.

6.3. Fornecer, instalar, configurar, integrar, licenciar, atualizar, manter e substituir todos os componentes necessários à solução.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças e demais obrigações decorrentes da execução.

6.5. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6. Atender chamados e incidentes nos prazos do Termo de Referência, inclusive durante sessões noturnas, extraordinárias ou realizadas em fins de semana quando previamente comunicadas.

6.7. Reparar danos causados à Administração ou a terceiros e recompor superfícies e instalações afetadas.

6.8. Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, atuar como operadora, tratar biometria somente mediante instruções da Câmara e comunicar incidentes em até 24 horas da ciência.

6.9. Manter inventário, documentação, registros de chamados, logs, cópias de segurança e evidências de testes.

6.10. Assegurar exportação dos dados em formato aberto, transição e eliminação segura ao término, ressalvadas obrigações legais.

6.11. Não substituir componente por desempenho inferior nem subcontratar o núcleo essencial da solução. A subcontratação limita-se às atividades acessórias expressamente indicadas na cláusula 14 e no TR, mediante autorização prévia e escrita e comprovação de capacidade.

6.12. Apresentar e manter atualizados o Plano de Continuidade e Recuperação, o plano de segurança, o inventário, a arquitetura, os fluxos de dados, o plano de testes e o plano de transição contratual.

6.13. Durante sessão previamente agendada, caracteriza incidente crítico a indisponibilidade, sem alternativa operacional, de presença, votação, apuração, terminal da Presidência, estação do operador, servidor central ou vídeo wall. Contados do acionamento da contratada, o atendimento deverá iniciar em até 10 minutos, a solução de contorno deverá ser disponibilizada em até 30 minutos e a correção definitiva deverá ocorrer em até 4 horas. Eventual extensão do prazo de correção definitiva dependerá de justificativa técnica aceita pela fiscalização. A contratada manterá a contingência até a recuperação, sem perda de votos confirmados e sem prejuízo das glosas e sanções cabíveis. A contratada manterá suporte de prontidão no período estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência.

6.14. Manter contas administrativas com autenticação multifator, privilégio mínimo e registros de auditoria, bem como corrigir vulnerabilidades e instalar atualizações de segurança segundo a criticidade e os prazos definidos pela fiscalização.

6.15. Entregar, ao final do contrato, os dados, backups, configurações, credenciais institucionais, documentação e apoio à migração, certificando a eliminação segura das cópias cuja retenção não seja legalmente necessária.

6.16. Utilizar equipamentos com suporte vigente, providenciar substituição ou contingência para componentes críticos e apresentar ART ou RRT quando a intervenção legalmente exigir responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Matheus Henrique Ramos Silveira e Luan Souza Morais.
7.3. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor: Guilherme de Sá Andrade Ribeiro.
7.4. Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar a execução dos serviços;
II – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
III – solicitar correções e providências necessárias à regularização das falhas verificadas;
IV – Emitir relatórios de fiscalização.
7.5. Compete ao Gestor do Contrato:
I – Coordenar a fiscalização;
II – Analisar pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;
III – instruir processos de aplicação de sanções;
IV – Acompanhar pagamentos e prorrogações contratuais;
V – Promover os atos necessários à adequada gestão do contrato.
7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A garantia será de 5% do valor inicial, observado o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Nas prorrogações, a base observará a regra legal aplicável ao valor anual da prestação continuada.
8.2. O contratado escolherá qualquer das modalidades legais de garantia, descritas a seguir:
I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro-garantia;
III – Fiança bancária de instituição autorizada pelo Banco Central;
IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
8.3. Para seguro-garantia, o edital e a convocação assegurarão prazo mínimo de um mês da homologação, anterior à assinatura do contrato. Para as demais modalidades, a apresentação ocorrerá até a assinatura, sem restringir a escolha legal por prazo de convocação incompatível.
8.4. A garantia responderá por:
I – Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
II – Multas aplicadas à CONTRATADA;
III – danos causados à Administração;
IV – Obrigações relacionadas à execução nos limites legais e da modalidade escolhida, sem transferir automaticamente a regime sem dedicação exclusiva as condições específicas de garantias de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
8.5. A garantia será liberada somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.
8.6. Havendo alteração contratual que implique acréscimo de valor, a CONTRATADA deverá complementar a garantia prestada.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O preço global da proposta corresponderá a 12 mensalidades da solução integrada: G = 12 × M. Equipamentos, licenças, implantação, integração, treinamento, hospedagem quando ofertada, suporte, manutenção, peças, substituições e transição estarão integralmente incluídos em M. Não haverá parcela autônoma de implantação, aquisição de componente ou remuneração adicional. A mensalidade será devida a partir da entrada em produção e do recebimento provisório da solução funcional, com cálculo proporcional por dias corridos em períodos incompletos e aplicação das glosas. O relatório do período e a nota fiscal serão protocolados para medição e liquidação em até 10 dias úteis; o pagamento ocorrerá em até 15 dias corridos após a liquidação regular, observada a ordem cronológica. Erro sanável suspenderá somente o prazo da parcela afetada durante a correção imputável à contratada, sem reinício arbitrário de prazo da parcela já regular ou retenção de valor incontroverso. Irregularidade fiscal superveniente será tratada pelos meios legais, sem retenção automática de parcela recebida e liquidada.

9.2. Não se admite parcela separada de implantação: ela integra o custo da solução e será remunerada nas mensalidades, sem antecipação por etapa não disponibilizada.

9.3. Aplicam-se os prazos de medição, liquidação e pagamento previstos no item 9.1 e no edital, vedado reinício de prazo relativo a parcela já regularmente liquidada.

9.4. Erro de nota fiscal será notificado para correção, com suspensão apenas do prazo da parcela afetada enquanto imputável à contratada; a parcela incontroversa seguirá o fluxo regular.

9.5. A Administração poderá glosar valores relativos à indisponibilidade, descumprimento de nível de serviço, componente não fornecido ou obrigação não executada, mediante relatório da fiscalização.

9.6. A irregularidade fiscal superveniente não impede automaticamente o pagamento do objeto efetivamente recebido, sem prejuízo das providências para regularização e das medidas contratuais cabíveis.

9.7. Nenhum pagamento afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, segurança, proteção de dados, garantia ou obrigações de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:
I – Advertência;

II – Multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.4. A multa poderá variar entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração.
10.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.6. Os prejuízos causados à Administração deverão ser integralmente ressarcidos pela CONTRATADA.
10.7. Caso o valor da multa ou dos prejuízos ultrapasse eventual crédito existente em favor da CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual ou cobrada administrativamente e judicialmente.
10.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.
10.9. As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
10.10. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O contrato terá vigência inicial de 12 meses contados da assinatura, com eficácia dependente da divulgação no PNCP, compreendendo implantação, 12 meses de locação remunerada e encerramento. A ordem de serviço e o cronograma deverão ser emitidos em tempo que permita esse período completo, sem suprimir meses de locação; intercorrência que exija alteração será formalizada antes do término. A contratação de prestação continuada poderá ser prorrogada sucessivamente por termo aditivo celebrado antes do término da vigência, observado o limite total de 10 anos e os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e decisão motivada da autoridade competente, com ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada.

11.2. O reajuste em sentido estrito observará o interregno mínimo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA, sem alteração do marco inicial pela assinatura ou prorrogação. A locação da solução tecnológica é contratada por resultado integrado, sem dedicação exclusiva nem pressuposto de predominância de mão de obra; a presença de pessoal em tarefas acessórias não autoriza repactuação isolada. O reequilíbrio extraordinário dependerá dos pressupostos do art. 124, II, d, com prova do evento, nexo causal e repercussão analítica; não se confunde com inflação ordinária. Os pedidos completos de reajuste ou reequilíbrio serão decididos em até 15 dias úteis, ressalvadas diligências motivadas, sem duplicidade de recomposição.

11.3. A variação de custo de pessoal acessório não autoriza, por si só, repactuação. O regime será definido pela caracterização da prestação, observados os arts. 92, § 4º, e 135, antes da publicação.

11.4. Pedido de revisão extraordinária conterá prova do evento, data, nexo causal, custos afetados e memória analítica, não bastando alegação genérica de aumento de mercado.

11.5. A anualidade do reajuste se vincula exclusivamente à data-base do orçamento estimado indicada no item 11.2; a prorrogação não altera esse marco.

11.6. É vedada a incidência simultânea de reajuste e repactuação sobre a mesma parcela de custos, de modo a impedir recomposição em duplicidade.

11.7. A formalização e os efeitos de pedidos de reequilíbrio observarão a legislação e a instrução tempestiva nos autos, sem renúncia genérica a direito legalmente reconhecido.

11.8. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido nas hipóteses legais, mediante comprovação do evento, do nexo causal, da alteração extraordinária dos encargos e da repercussão efetiva na equação contratual.

11.9. A Administração decidirá pedidos instruídos em até 15 dias úteis; diligências motivadas suspenderão o prazo enquanto faltar elemento indispensável, preservada a vedação de recomposição em duplicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS E GLOSAS

12.1. Descontos e glosas serão aplicados segundo a fórmula e o procedimento do item 12 do TR, previamente divulgados, sem definição posterior de coeficiente pela fiscalização.

12.2. A glosa por indisponibilidade observará D = M × U/T, limitada à mensalidade do período. M é a mensalidade contratada; T é o total de minutos corridos do período medido; U é a união dos intervalos, em minutos, de indisponibilidade de funcionalidade obrigatória imputável à contratada sem contingência funcional aceita. Intervalos simultâneos não serão somados em duplicidade. Falha de terminal isolado, sem afetar quórum ou funcionamento da sessão, será ponderada pela proporção de terminais indisponíveis sobre os 17; se impedir função essencial, será considerada indisponibilidade funcional integral do intervalo. Excluem-se interrupções autorizadas imputáveis à Câmara e eventos sem responsabilidade da contratada, devidamente comprovados. O relatório conterá protocolos, início/fim, causa, contingência, base e cálculo; assegura-se manifestação antes da medição definitiva. Parcela não prestada ou componente ausente não será faturado, vedada dupla glosa pelo mesmo efeito. A glosa não constitui sanção e não afasta processo sancionador distinto.

12.3. O Fiscal elaborará relatório circunstanciado e assegurará manifestação da CONTRATADA antes da consolidação da medição, quando houver controvérsia.

12.4. Descontos e glosas não possuem natureza de sanção e não afastam a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de reparar danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de extinção contratual:
I – Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – Cumprimento irregular das obrigações assumidas;
III – paralisação injustificada da execução dos serviços;
IV – Falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA;
V – Alteração social ou modificação da finalidade da empresa que comprometa a execução contratual;
VI – Razões de interesse público devidamente justificadas;
VII – Demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.3. A extinção contratual será precedida da instauração do respectivo procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem o dever de indenizar os prejuízos eventualmente causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação integral e a transferência do contrato. Somente poderão ser subcontratados transporte, montagem de suportes, passagem de cabeamento, instalações elétricas legalmente habilitadas e hospedagem de dados, esta última conforme as regras de LGPD e suboperação do TR. Esses limites são qualitativos e não autorizam repasse do núcleo de integração e gestão da solução, de autenticação, votação, apuração ou controle da sessão. A permissão de especialidades acessórias atende à eficiência técnica, mantendo um único responsável pelo resultado integrado. Cada subcontratação dependerá de solicitação fundamentada, delimitação da parcela, identificação do terceiro, comprovação de capacidade avaliada e juntada aos autos e autorização escrita prévia. A contratada permanece integralmente responsável por pessoal, prazos, conformidade, segurança, garantia e proteção de dados. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que, ou cujos dirigentes, mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara ou agente público da licitação, gestão ou fiscalização, ou deles seja cônjuge,

companheiro ou parente até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º. O licenciamento de componente regularmente comercializado não transfere à fabricante as obrigações principais da contratada. Não se aplica automaticamente o limite de 25% do art. 67, § 9º, à execução subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do extrato do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
15.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026;
II –Termo de Referência;
III – Proposta vencedora;
IV – Os documentos de habilitação da CONTRATADA;
V – Os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 072/2026.
17.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, princípios do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis à matéria.
17.3. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direito nem novação, permanecendo exigíveis todas as disposições deste instrumento.
17.4. As partes declaram ter pleno conhecimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. É vedada a cessão ou transferência do contrato. A subcontratação seguirá exclusivamente os limites e condições da cláusula 14 e do TR, sem autorização para repasse de parcela essencial.

Caratinga/MG. xx de xxxxxxxxx de 2026.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA
Contratante
Cleider Costa de Medeiros

_____
EMPRESA CONTRATADA.
Contratada
Representante Legal

ANEXO XII – ESTIMATIVO UNITÁRIO GLOBAL E QUANTITATIVO

O orçamento e a memória de cálculo integrarão documento interno separado enquanto durar o sigilo, conforme o art. 24. O quadro público abaixo apresenta os quantitativos e o modelo de formação do preço. Somente a linha 1 integra o total: global anual = mensalidade da solução integrada × 12; as linhas 1.1 a 1.5 são composição física do escopo e não constituem parcelas adicionais.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
1	Locação mensal da solução integrada completa, incluindo todos os componentes e serviços; global anual = mensal × 12.	12	mês	R$	R$
1.1	Terminais parlamentares com biometria facial.	17	un.	R$	R$
1.2	Terminal compartilhado de biometria palmar, alternativo/complementar.	1	un.	R$	R$
1.3	Videowall 3 × 3 com 9 monitores profissionais de 55” e resolução nativa mínima 4K UHD.	1	conjunto (9 telas)	R$	R$
1.4	Terminal do Presidente, estação do operador, servidores, controladoras, infraestrutura e acessórios.	1	conjunto	R$	R$
1.5	Implantação, integração, treinamento, suporte, atualizações e manutenção integral.	1	serviço continuado	R$	R$
Total Global:				R$	R$

Os itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.4 deverão ser apresentados como proposta única já incluso o valor final no item 1 o qual será pago mensalmente quando da futura contratação.

ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCOS

Mapa de riscos da solução tecnológica integrada do plenário

Processo Administrativo nº 072/2026 | Pregão Eletrônico nº 018/2026

1. Finalidade e abrangência

Identificar, avaliar, tratar e acompanhar os riscos do planejamento, seleção, implantação, operação e encerramento da locação por 12 meses da solução integrada de gestão das sessões plenárias. Abrange 17 terminais parlamentares, identificação facial e alternativa palmar, terminal da Presidência, estação do operador, servidores, vídeo wall 3 × 3 com nove monitores de 55” 4K, software, integrações, legendas, treinamento, suporte, manutenção e portabilidade.

O presente anexo articula o gerenciamento de riscos com a alocação de responsabilidades contratuais, observados os arts. 18, X, 22, 103 e 169 da Lei nº 14.133/2021. As ações de acompanhamento detalham os controles para verificar o cumprimento do edital e do TR; não criam novos equipamentos, seguros, percentuais de multa, regras de votação, preços ou obrigações materiais estranhos ao objeto.

2. Critérios de avaliação

Avaliação qualitativa inicial, sujeita à validação e atualização pela equipe de planejamento e, na execução, pelo gestor, fiscais e TI. As notas são juízo técnico prospectivo, sem representar estatística histórica, vistoria já realizada ou certificação de controles implementados.

Probabilidade (P): 1 rara, dependente de condições excepcionais; 2 pouco provável, possível em situação específica; 3 possível, plausível no ciclo contratual; 4 provável, favorecida por exposição recorrente ou dependências; 5 muito provável, persistente ou com sinais concretos. Não se atribuem percentuais sem dados.

Impacto (I): 1 baixo, ajuste localizado sem interrupção; 2 limitado, degradação recuperável sem função essencial afetada; 3 relevante, retrabalho ou redução significativa de desempenho; 4 grave, comprometimento de função essencial, cronograma ou custo; 5 crítico, paralisação de sessão, integridade do voto/quórum, dados sensíveis ou segurança de pessoas. Adota-se o maior impacto plausível entre continuidade, integridade, privacidade, segurança e finanças.

Nível = P × I: 1 a 4 baixo; 5 a 9 moderado; 10 a 16 alto; 17 a 25 crítico. Risco de impacto 5 tem tratamento prioritário, ainda que a nota residual seja moderada. Risco residual é estimado após os controles previstos; só poderá ser confirmado com evidências de implantação e eficácia.

3. Responsáveis e regras de decisão

Planejamento e TI identificam premissas e validam requisitos; pregoeiro conduz a seleção com apoio técnico; gestor coordena controles e escalonamento; fiscais verificam e registram a execução; preposto implementa ações da contratada; contabilidade e tesouraria atuam no fluxo financeiro; encarregado assessora proteção de dados; Presidência decide matérias de sua competência. A identificação nominal seguirá os atos de designação existentes, sem nomeação por este anexo.

Baixos: acompanhar rotineiramente. Moderados: registrar responsável e controle. Altos: plano de tratamento e acompanhamento pelo gestor. Críticos: encaminhamento imediato à autoridade competente e decisão registrada antes de liberar a etapa afetada. A aceitação de risco residual é motivada e não dispensa requisito obrigatório nem autoriza exposição de pessoas ou uso de apuração sem integridade.

4. Visão consolidada dos riscos

ID	Evento	Inicial	Residual*
R01	Escopo técnico insuficiente ou restritivo	12	6
R02	Formação de preços e dupla contagem	16	8
R03	Proposta inexequível ou incapacidade de integração	12	6
R04	Prova de conceito ou aceite sem evidência	15	8
R05	Atraso na implantação e incompatibilidade de marcos	12	6
R06	Infraestrutura existente inadequada ou não informada	16	6
R07	Instalação insegura do vídeo wall	15	5
R08	Resolução ou mapeamento incorreto do vídeo wall	12	6
R09	Integração audiovisual ou portal incompatível	12	6
R10	Autenticação biométrica falha ou fraudulenta	15	8
R11	Quórum ou apuração incorretos	15	5
R12	Quebra de sigilo em votação secreta	10	5
R13	Indisponibilidade durante sessão	20	10
R14	Falha de energia, rede ou conectividade	15	8
R15	Perda de dados ou backup não restaurável	15	5
R16	Ataque cibernético e uso indevido de credenciais	15	8
R17	Tratamento irregular ou exposição de biometria	15	8
R18	Treinamento insuficiente e barreiras de acesso	12	6
R19	Manutenção, peças ou suporte insuficientes	12	6
R20	Atualização ou mudança provoca regressão	15	8
R21	Licenças irregulares ou subcontratação indevida	12	6
R22	Medição, faturamento ou pagamento incorretos	16	6
R23	Alteração de escopo, fato extraordinário ou força maior	12	8
R24	Encerramento sem portabilidade e continuidade	15	8

* Notas residuais projetadas; sua confirmação depende da execução e comprovação dos controles. Classificação e prioridade seguem a seção 2.

Os registros a seguir indicam ação preventiva, resposta ao evento, atribuição causal e evidência de verificação. A responsabilidade de acompanhar um risco não equivale à assunção automática de seu custo.

5. Registro detalhado dos riscos R01 e R02

R01 Escopo técnico insuficiente ou restritivo

Fase: Planejamento e seleção. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Especificações sem demonstração de necessidade ou interfaces não descritas podem restringir a competição, gerar propostas incomparáveis e equipamentos sem desempenho integrado.

Prevenção e responsável: Equipe de planejamento e TI: confrontar ETP, TR, capacidades de mercado e infraestrutura; demonstrar atendimento por soluções equivalentes; conferir nove módulos 55” 4K, bordas, brilho, terminais, áudio e legendas.

Gatilho e resposta: Pregoeiro e autoridade: registrar dúvida ou impugnação e encaminhar à área técnica; se houver alteração material, formalizar a correção e os efeitos no procedimento antes de prosseguir.

Alocação e efeitos: Câmara responde pela definição e informação do objeto; contratada, pela conformidade da solução ofertada. Não se transfere omissão essencial por declaração genérica de vistoria.

Evidência e acompanhamento: Matriz requisito × evidência, pesquisa de mercado e parecer técnico; conferir antes da publicação e após esclarecimentos.

R02 Formação de preços e dupla contagem

Fase: Planejamento e seleção. Inicial: P4 × I4 = 16. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Mistura entre locação mensal, valores por unidade e total anual ou soma de componentes já incluídos pode superestimar o orçamento e comprometer o julgamento.

Prevenção e responsável: Planejamento e contabilidade: conciliar planilha, proposta e TR; identificar unidade, quantidade física, período e composição de cada linha; verificar G = 12 × M e inclusão dos serviços acessórios conforme o modelo contratual.

Gatilho e resposta: Autoridade e área técnica: submeter divergência à conciliação documentada antes da publicação ou adjudicação; impedir pagamento em duplicidade e corrigir medição afetada pelo rito próprio.

Alocação e efeitos: Câmara responde pela estimativa e parametrização; licitante, pela formação da proposta; contratada, pelos custos ordinários da solução assumidos no preço.

Evidência e acompanhamento: Memória de cálculo, fontes de preços, planilha conciliada e registro da parametrização; alerta para totais que não reconciliem.

5. Registro detalhado dos riscos R03 e R04

R03 Proposta inexequível ou incapacidade de integração

Fase: Seleção. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Preço insuficiente, atestados sem pertinência ou dependência de terceiros não demonstrada pode resultar em abandono ou fornecimento parcial.

Prevenção e responsável: Pregoeiro com apoio técnico: examinar documentação exigida, consistência do preço, licenças, capacidade de implantação e responsabilidades do integrador; diligenciar dúvidas nos limites do edital.

Gatilho e resposta: Registrar evidências e decidir motivadamente sobre aceitação e habilitação; não reduzir requisito técnico para ajustar proposta; convocar próximo classificado quando cabível.

Alocação e efeitos: Câmara responde pela avaliação regular; licitante, pela veracidade e exequibilidade da oferta; obrigações de fabricantes não substituem a responsabilidade da contratada.

Evidência e acompanhamento: Proposta readequada, diligências, respostas e decisão; verificação antes da adjudicação.

R04 Prova de conceito ou aceite sem evidência

Fase: Seleção e recebimento. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Demonstração incompleta, testes dirigidos ou aceite apenas visual podem ocultar falhas de votação, carga, segurança e contingência.

Prevenção e responsável: Equipe técnica: aplicar o roteiro publicado ao primeiro classificado; registrar cada requisito e resultado. Na entrega, testar todos os 17 postos, palmar, Presidência, operador e nove telas.

Gatilho e resposta: Registrar falha, aplicar saneamento ou reprovação segundo o edital e repetir testes cabíveis; na execução, rejeitar parcela desconforme e exigir correção antes do aceite correspondente.

Alocação e efeitos: Câmara responde pelo teste e decisão; contratada, por demonstrar e entregar funcionalidade conforme a oferta, sem substituição inferior.

Evidência e acompanhamento: Ata de testes, capturas, logs, versões e termos de aceite; marco antes da contratação e de cada recebimento.

5. Registro detalhado dos riscos R05 e R06

R05 Atraso na implantação e incompatibilidade de marcos

Fase: Implantação. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Entrega de componentes, aprovações ou acesso ao plenário fora do prazo pode impedir implantação em 45 dias e comprometer os 12 meses de operação previstos.

Prevenção e responsável: Gestor e preposto: controlar reunião, levantamento, projeto, entrega, integração e testes pelo cronograma do TR; verificar eficácia, acesso e condições para a ordem de serviço.

Gatilho e resposta: Identificar caminho crítico e causa; exigir plano de recuperação; autoridade decide sobre reprogramação formal quando cabível, sem converter atraso em serviço faturável.

Alocação e efeitos: Contratada suporta atraso logístico e de organização próprios; Câmara, atraso comprovado em acesso/aprovação sob sua responsabilidade. Causas concorrentes são segregadas, sem divisão automática.

Evidência e acompanhamento: Cronograma-base e atualizado, protocolos e atas; acompanhamento semanal durante a implantação e alerta ao desvio de marco.

R06 Infraestrutura existente inadequada ou não informada

Fase: Planejamento e implantação. Inicial: P4 × I4 = 16. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Rede, elétrica, climatização, espaço ou equipamentos audiovisuais incompatíveis podem gerar retrabalho, interrupção ou cobrança extraordinária.

Prevenção e responsável: TI e fiscalização: documentar inventário, diagramas, capacidades e restrições. Contratada confere as informações e condições visíveis no levantamento e apresenta projeto executivo antes de intervir.

Gatilho e resposta: Isolar incompatibilidade e registrar causa; definir solução técnica e eventual ajuste pelo rito competente antes de executar parcela adicional, preservando sessões.

Alocação e efeitos: Contratada responde pelas adaptações ordinárias previstas e condições verificáveis; Câmara, por omissão essencial ou deficiência oculta não atribuível à contratada. Nexo e efeito financeiro exigem apuração.

Evidência e acompanhamento: Inventário, fotos, testes elétricos/rede, lista de pendências e aprovação do projeto; conferir antes da instalação.

5. Registro detalhado dos riscos R07 e R08

R07 Instalação insegura do vídeo wall

Fase: Implantação e manutenção. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P1 × I5 = 5.

Causas e consequências: Fixação, capacidade da parede, cabeamento ou ventilação inadequados podem causar queda dos nove monitores, choque, incêndio ou dano ao patrimônio e pessoas.

Prevenção e responsável: Contratada: dimensionar suportes e carga, alimentação, aterramento e acesso de manutenção; obter ART/RRT quando exigível; proteger áreas e organizar cabos. Fiscalização acompanha liberação da instalação.

Gatilho e resposta: Interditar e desenergizar área insegura, prestar atendimento de emergência e comunicar gestor; corrigir causa e liberar somente após verificação técnica, preservando registros.

Alocação e efeitos: Contratada responde por projeto executivo, montagem e danos imputáveis à execução; Câmara informa restrições conhecidas. Defeito estrutural oculto será apurado sem presunção de culpa.

Evidência e acompanhamento: Projeto, registro técnico quando cabível, checklist de fixação e inspeção; conferir antes de energizar e após intervenção.

R08 Resolução ou mapeamento incorreto do vídeo wall

Fase: Implantação e operação. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Confusão entre 4K nativo de cada módulo e resolução da fonte ou falha da controladora pode produzir imagem duplicada, quadrantes trocados e texto ilegível.

Prevenção e responsável: Contratada e TI: conferir fichas, duas saídas digitais 4K, entrada da controladora e canvas; validar L1C1 a L3C3, sincronismo, brilho, bordas e legibilidade a partir do plenário.

Gatilho e resposta: Reconfigurar e calibrar; substituir componente incompatível; usar contingência autorizada e registrar efeito no funcionamento e na medição, sem aceitar requisito inferior.

Alocação e efeitos: Contratada responde por dimensionamento, licenças, distribuição do sinal e desempenho ofertado; Câmara aprova posicionamento e conteúdo institucional.

Evidência e acompanhamento: Mapa lógico, fichas, imagens de teste, leitura de conteúdo e teste de retomada; verificar no aceite e após atualização.

5. Registro detalhado dos riscos R09 e R10

R09 Integração audiovisual ou portal incompatível

Fase: Implantação e operação. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Protocolos não suportados, APIs indisponíveis ou comandos incorretos podem interromper áudio, câmeras e publicação ou gerar ampliação informal do escopo.

Prevenção e responsável: TI e contratada: confrontar interfaces divulgadas, mapear microfones e posições PTZ compatíveis, testar exportação aberta e documentar limites; não presumir fornecimento de novas câmeras/microfones fora do objeto.

Gatilho e resposta: Reverter integração defeituosa, manter operação independente autorizada e registrar pendência; necessidade não prevista será submetida à autoridade, sem cobrança ou obrigação informal.

Alocação e efeitos: Contratada responde pelas integrações especificadas e compatíveis assumidas; Câmara, pela disponibilidade e informação das interfaces sob seu controle.

Evidência e acompanhamento: Inventário de interfaces, versões, testes e exportação validada; conferir antes do aceite e em mudanças de infraestrutura.

R10 Autenticação biométrica falha ou fraudulenta

Fase: Implantação e sessões. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Falsa aceitação, rejeição persistente, prova de vida insuficiente ou cadastro incorreto pode permitir presença indevida ou impedir exercício parlamentar.

Prevenção e responsável: Contratada e TI: validar identidade no cadastro, prova de vida, unicidade, sincronismo e bloqueio de duplicidade; testar os 17 postos e o palmar acessível em cenários reais autorizados.

Gatilho e resposta: Bloquear cadastro/terminal comprometido, preservar logs e acionar alternativa palmar ou procedimento auditável autorizado; Presidência decide providências regimentais, sem presença ou voto presumido.

Alocação e efeitos: Contratada responde pela segurança e funcionamento do mecanismo; Câmara valida identidade, autoriza exceções e controla perfis. Erro conjunto exige apuração individualizada.

Evidência e acompanhamento: Registro de cadastro, testes de rejeição/duplicidade e incidentes sem expor templates; conferir no aceite e antes de sessão.

5. Registro detalhado dos riscos R11 e R12

R11 Quórum ou apuração incorretos

Fase: Implantação e sessões. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P1 × I5 = 5.

Causas e consequências: Parâmetros regimentais, suplências, impedimentos ou reenvio de eventos incorretos podem alterar resultado e comprometer a validade dos atos legislativos.

Prevenção e responsável: TI e setor legislativo validam regras e cadastros; contratada testa quóruns, modalidades, abstenção, impedimento, três chamadas, concorrência e bloqueio após encerramento conforme TR.

Gatilho e resposta: Preservar base e trilha, interromper operação tecnológica afetada e confrontar relatórios; Presidência decide retomada ou rito alternativo permitido; correção técnica nunca sobrescreve histórico.

Alocação e efeitos: Câmara responde pela informação e validação regimental; contratada, pela implementação fiel, integridade transacional e apuração. Decisão legislativa permanece com a autoridade competente.

Evidência e acompanhamento: Casos de teste com resultados esperados, versão de parâmetros, logs e relatório final; verificar antes do primeiro uso e de mudança de regras.

R12 Quebra de sigilo em votação secreta

Fase: Implantação e sessões. Inicial: P2 × I5 = 10. Residual projetado: P1 × I5 = 5.

Causas e consequências: Logs, banco, exportação, tela ou relatório podem associar identidade ao conteúdo de voto em hipótese legalmente secreta.

Prevenção e responsável: Contratada: testar dissociação identidade/conteúdo sem perder habilitação e unicidade; restringir acesso técnico e validar relatórios, painel e cópias. Câmara define cabimento da modalidade.

Gatilho e resposta: Suspender exposição, restringir acesso e preservar evidências com sigilo; acionar TI, gestor e encarregado; Presidência delibera efeitos legislativos, vedada tentativa de revelar voto.

Alocação e efeitos: Contratada responde pelo desenho e controles da solução; Câmara, por uso autorizado e perfis sob sua gestão; incidente será atribuído segundo causa comprovada.

Evidência e acompanhamento: Teste de sigilo, amostra de relatórios e revisão de permissões; conferir antes do uso e após atualização do módulo.

5. Registro detalhado dos riscos R13 e R14

R13 Indisponibilidade durante sessão

Fase: Sessões e suporte. Inicial: P4 × I5 = 20. Residual projetado: P2 × I5 = 10.

Causas e consequências: Falha de servidor, aplicação, terminal da Presidência, operador ou painel sem alternativa pode paralisar votação e divulgação de resultados.

Prevenção e responsável: Contratada: monitorar componentes, manter contingência e reservas equivalentes, executar teste pré-sessão e prontidão de 60 minutos antes a 30 minutos depois das sessões comunicadas.

Gatilho e resposta: Acionar chamado crítico: início até 10 minutos e contorno até 30 minutos durante sessão; correção definitiva até 4 horas, conforme ressalvas do TR. Preservar votos confirmados e submeter rito alternativo à Presidência.

Alocação e efeitos: Contratada responde pelas falhas da solução e capacidade de contingência contratada; Câmara comunica agenda e assegura recursos sob sua responsabilidade.

Evidência e acompanhamento: Protocolo com horários, monitoramento, calendário e teste de retorno; apuração por sessão e relatório mensal.

R14 Falha de energia, rede ou conectividade

Fase: Implantação e operação. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Interrupção elétrica, falha de switch ou dependência de nuvem pode afetar todos os postos e impedir retomada íntegra da sessão.

Prevenção e responsável: Contratada: testar proteção elétrica, nobreak, rede e arquitetura escolhida; documentar dependências e autonomia efetiva. TI confere recursos existentes e janelas de manutenção.

Gatilho e resposta: Aplicar plano de continuidade, preservar transações e desligar com segurança quando necessário; restaurar e reconciliar presença, votos e relatórios antes do retorno autorizado.

Alocação e efeitos: Contratada suporta proteção e conectividade adicional assumidas para sua arquitetura; Câmara, infraestrutura sob sua responsabilidade; evento externo extraordinário será analisado segundo causa e mitigação.

Evidência e acompanhamento: Diagrama, teste de falta de energia e conectividade, inventário de proteção e logs de retomada; verificar antes do aceite e após mudanças.

5. Registro detalhado dos riscos R15 e R16

R15 Perda de dados ou backup não restaurável

Fase: Implantação e operação. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P1 × I5 = 5.

Causas e consequências: Cópias inexistentes, corrompidas ou atingidas pelo mesmo incidente podem eliminar pautas, atas, histórico e evidências de votação.

Prevenção e responsável: Contratada: executar backup diário criptografado e monitorado; testar restauração antes do recebimento e na periodicidade definida pela fiscalização; validar dados e integridade da trilha.

Gatilho e resposta: Isolar causa, recuperar cópia íntegra e reconciliar eventos com evidências; observar RPO de até 24 horas apenas para dados administrativos não transacionais e ausência de perda de votos confirmados, conforme TR.

Alocação e efeitos: Contratada responde pelas rotinas e recuperação contratadas; Câmara valida dados recuperados e mantém decisões arquivísticas. Não se presume recuperabilidade só pela existência de arquivo.

Evidência e acompanhamento: Relatórios de backup e teste de restauração com data, versão, tempo e validação; acompanhamento diário por alertas e mensal pela fiscalização.

R16 Ataque cibernético e uso indevido de credenciais

Fase: Operação e suporte. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Ransomware, vulnerabilidade, acesso remoto inseguro ou conta compartilhada pode alterar registros, bloquear sistemas e expor dados.

Prevenção e responsável: Contratada: MFA administrativo, privilégios mínimos, versões suportadas, correções e logs protegidos; TI: autorizar acesso remoto, revisar contas e revogar acessos de desligados.

Gatilho e resposta: Isolar acessos afetados, preservar evidências, conter ameaça e restaurar com verificação de integridade; priorizar continuidade segura e avaliação de exposição de dados.

Alocação e efeitos: Contratada responde por segurança da solução e acessos próprios; Câmara, por credenciais e decisões sob sua gestão, salvo falha de controle imputável à solução.

Evidência e acompanhamento: Inventário de acessos, registros de atualização, alertas e trilha de comandos; revisão mensal e a cada mudança de usuário privilegiado.

5. Registro detalhado dos riscos R17 e R18

R17 Tratamento irregular ou exposição de biometria

Fase: Todo o ciclo. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Coleta excessiva, hospedagem/suboperador não autorizado ou uso secundário de dados sensíveis pode violar direitos e gerar responsabilização.

Prevenção e responsável: Câmara documenta finalidade, base legal e instruções; contratada minimiza dados, protege templates, restringe acessos e documenta hospedagem, suboperadores e transferência internacional autorizada.

Gatilho e resposta: Conter exposição e comunicar à Câmara em até 24 horas da ciência, conforme TR; encarregado assessora avaliação de risco e comunicações legalmente exigíveis, sem aguardar relatório técnico conclusivo para agir.

Alocação e efeitos: Câmara atua como controladora e contratada como operadora; responsabilidade é atribuída conforme dever violado e participação no incidente. Comunicação da operadora não substitui dever legal do controlador.

Evidência e acompanhamento: Registro de tratamento, instruções, autorizações e relatório do incidente com linha do tempo; controle contínuo e revisão na mudança de arquitetura.

R18 Treinamento insuficiente e barreiras de acesso

Fase: Implantação e operação. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Operadores despreparados, ausência de manuais ou interface inacessível pode gerar comandos indevidos, dependência do fornecedor e exclusão de usuário.

Prevenção e responsável: Contratada: capacitar por perfil com exercícios, manuais em português e contingência; Câmara garante participação e substitutos; validar legibilidade, contraste, teclado e alternativa à biometria.

Gatilho e resposta: Acionar suporte e operador capacitado; registrar dificuldade, corrigir barreira e promover reciclagem prevista no TR; alternativa autorizada deve preservar acesso e rastreabilidade.

Alocação e efeitos: Contratada responde por treinamento, documentação e acessibilidade da solução; Câmara, por participação, indicação de usuários e gestão da operação institucional.

Evidência e acompanhamento: Presença, exercícios concluídos, manuais e teste com usuários; conferir no aceite e após mudança funcional.

5. Registro detalhado dos riscos R19 e R20

R19 Manutenção, peças ou suporte insuficientes

Fase: Operação e suporte. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Obsolescência, falta de reserva, manutenção em horário inadequado ou desmobilização da equipe pode aumentar reincidências e tempo de indisponibilidade.

Prevenção e responsável: Contratada: manutenção preventiva trimestral fora das sessões, inventário atualizado, versões suportadas e reposição equivalente ou superior; gestor acompanha chamados e reincidências.

Gatilho e resposta: Disponibilizar substituição temporária/definitiva, acionar escalonamento e plano corretivo; fiscalização verifica SLA, registra glosa cabível e encaminha eventual infração para procedimento próprio.

Alocação e efeitos: Contratada suporta manutenção, peças, substituições e licenças incluídas no preço; intervenção indevida de terceiro será apurada com evidências, sem exoneração genérica.

Evidência e acompanhamento: Relatório preventivo, inventário, versões e tempos por chamado; controle mensal e a cada reincidência.

R20 Atualização ou mudança provoca regressão

Fase: Operação. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Versão nova, alteração de configuração ou acesso de terceiro pode quebrar autenticação, votação, audiovisual ou relatórios na sessão seguinte.

Prevenção e responsável: Contratada e TI: registrar versão e escopo, testar em ambiente controlado, fazer backup e programar janela sem sessão; aprovar mudança e documentar plano de reversão.

Gatilho e resposta: Interromper implantação da mudança, reverter versão/configuração e repetir testes essenciais; comunicar usuários e manter contingência até retorno validado.

Alocação e efeitos: Contratada responde por atualizações e configurações sob seu controle; Câmara, por mudanças próprias não coordenadas; atribuição depende do registro da alteração e do nexo causal.

Evidência e acompanhamento: Solicitação aprovada, testes, cópia anterior e log de implantação/reversão; conferir a cada mudança e no teste pré-sessão.

5. Registro detalhado dos riscos R21 e R22

R21 Licenças irregulares ou subcontratação indevida

Fase: Seleção e execução. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Licença vencida, limitação de uso ou repasse do núcleo de votação a terceiro pode interromper a operação, gerar cobrança extra e diluir responsabilidades.

Prevenção e responsável: Contratada comprova licenças de todos os componentes; gestor confere validade e limites; autorizar previamente apenas parcelas acessórias admitidas e suboperação conforme regras do TR.

Gatilho e resposta: Notificar para regularizar ou substituir sem perda funcional; bloquear acesso não autorizado e registrar efeitos; apurar descumprimento, preservando continuidade e direito de defesa.

Alocação e efeitos: Contratada responde por licenças, terceiros autorizados e resultado integrado; Câmara responde pela decisão e fiscalização das autorizações, sem assumir obrigação principal do fornecedor.

Evidência e acompanhamento: Relação de licenças, vigência, usuários abrangidos e autorizações de terceiros; conferir no aceite e mensalmente.

R22 Medição, faturamento ou pagamento incorretos

Fase: Gestão contratual. Inicial: P4 × I4 = 16. Residual projetado: P2 × I3 = 6.

Causas e consequências: Faturamento antes da entrada em produção, dupla cobrança, glosa sem evidência ou atraso de liquidação pode causar dano ao erário e conflito contratual.

Prevenção e responsável: Fiscal e gestor: vincular mensalidade ao marco de produção/recebimento provisório funcional; conferir período, relatório, disponibilidade e cálculo do TR. Contabilidade registra liquidação e prazo de pagamento.

Gatilho e resposta: Separar parcela controvertida, instruir correção e assegurar manifestação; aplicar fórmula e exclusão de duplicidades do TR; providenciar pagamento da parcela regular conforme regras vigentes.

Alocação e efeitos: Contratada responde pela exatidão do faturamento; Câmara, por medição, liquidação e pagamento regulares. Glosa por serviço não prestado não substitui procedimento de sanção.

Evidência e acompanhamento: Termo de início, nota, relatório, memória D = M × U/T e atesto; revisão mensal e alerta para vencimento.

5. Registro detalhado dos riscos R23 e R24

R23 Alteração de escopo, fato extraordinário ou força maior

Fase: Todo o ciclo contratual. Inicial: P3 × I4 = 12. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Nova exigência institucional ou evento externo excepcional pode inviabilizar entrega ou alterar custos; alegação genérica pode transferir risco ordinário indevidamente.

Prevenção e responsável: Gestor e preposto: registrar linha de base, premissas, eventos e medidas de mitigação; separar inflação e riscos ordinários de fatos extraordinários, sem executar ampliação informal do objeto.

Gatilho e resposta: Parte afetada comunica e comprova evento, nexo, custos e medidas adotadas; autoridade decide motivadamente sobre ajuste, reequilíbrio, suspensão ou extinção quando cabível.

Alocação e efeitos: Alteração determinada pela Câmara é tratada sob sua responsabilidade nos limites legais; custos ordinários assumidos permanecem com a contratada. Força maior não implica repasse automático à parte afetada.

Evidência e acompanhamento: Relatório do evento, cronologia, custos, seguros aplicáveis e decisão; revisão imediata na ocorrência e controle até solução.

R24 Encerramento sem portabilidade e continuidade

Fase: Transição e encerramento. Inicial: P3 × I5 = 15. Residual projetado: P2 × I4 = 8.

Causas e consequências: Base em formato proprietário, falta de credenciais, retirada antecipada de equipamentos ou eliminação indevida pode impedir continuidade e acesso ao acervo.

Prevenção e responsável: Gestor, TI e contratada: planejar transição dentro da vigência, inventariar dados/licenças/equipamentos, testar exportação aberta com dicionário, definir responsáveis e janela de migração.

Gatilho e resposta: Preservar cópias íntegras e acesso autorizado, repetir exportação/migração e registrar pendências; autoridade delibera solução legal de continuidade sem prorrogação informal ou retenção indevida do acervo.

Alocação e efeitos: Contratada responde pela reversibilidade e apoio incluídos, devolução e eliminação segura após validação; Câmara, pelo destino do acervo, retenções legais e planejamento da sucessão contratual.

Evidência e acompanhamento: Plano de saída, teste de importação, hashes, recibo de entrega e certificado de eliminação; acompanhar antes do término e no encerramento.

6. Protocolo de acompanhamento e resposta

6.1. Planejamento e seleção. A equipe de planejamento registra a análise e a evidência dos controles R01 a R04 e das dependências de infraestrutura e dados. Divergências de especificações, unidades, valores, integração ou marcos contratuais são encaminhadas à autoridade competente antes de liberar a etapa atingida. O mapa não saneia silenciosamente outras peças e não autoriza aplicar critério novo durante a disputa.

6.2. Implantação. Gestor, fiscalização, TI e preposto mantêm reunião inicial, cronograma, inventário e registro de pendências. O acompanhamento será semanal até a entrada em produção, com relatório dos marcos, testes, responsáveis e ações corretivas. O recebimento observará o TR, inclusive operação assistida e testes completos; aprovação do projeto não exonera erro técnico da contratada.

6.3. Sessões. Conferir previamente calendário, postos, biometria alternativa, perfis, quóruns, painel, áudio, chamados e contingência. Durante incidente, registrar hora, função afetada, extensão, causa conhecida e medidas adotadas. Preservar registros de votos confirmados. Cabe à Presidência deliberar sobre suspensão, retomada ou procedimento regimental alternativo, sem automatismo de validação pela equipe técnica.

6.4. Prazos preservados do TR. Implantação até 45 dias corridos; atendimento crítico em sessão iniciado em até 10 minutos e contorno em até 30 minutos; correção definitiva em até 4 horas, observada a ressalva técnica prevista; prontidão de 60 minutos antes a 30 minutos depois de sessão comunicada; backup diário; RPO de até 24 horas somente para dados administrativos não transacionais; nenhuma perda de votos confirmados; manutenção preventiva trimestral; comunicação da operadora à Câmara em até 24 horas da ciência de incidente. Os demais prazos e severidades seguem as peças existentes.

6.5. Dados pessoais. O encarregado apoiará a avaliação de incidente, a preservação sigilosa das evidências e as comunicações cabíveis. Quando o incidente puder acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o controlador observará o prazo legal de comunicação à ANPD e aos titulares, em regra três dias úteis da ciência de que o incidente afetou dados pessoais, ressalvadas regras específicas. O aviso contratual de 24 horas da operadora não altera esse marco nem autoriza aguardar conclusão da perícia.

6.6. Execução e revisão. O fiscal consolida mensalmente disponibilidade, chamados, SLA, backups, licenças, atualizações, incidentes e medição. O mapa será revisto na transição de fase e a cada falha crítica, reincidência, alteração relevante, mudança de suboperador ou preparação do encerramento. Registrar versão, data, notas anteriores e novas, causa da mudança, ação, prazo, responsável e evidência. Controle não comprovado mantém o risco inicial ou nova avaliação motivada.

7. Alocação, custos e decisão administrativa

Riscos ordinários inerentes à solução, logística, licenciamento, manutenção e método escolhido, já abrangidos pelo preço, cabem à contratada. A Câmara responde pelas informações, acessos e decisões sob sua competência e por alterações que determinar. Participação de ambas exige segregação de causa e contribuição; “compartilhado” não significa rateio de 50% nem ressarcimento automático. Eventos extraordinários são examinados pelo gestor e decididos pela autoridade mediante prova do nexo, consequências, mitigação e pressupostos legais, observada a matriz e as exceções do art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nenhum evento autoriza por si só aumento de preço, multa ou extinção. Glosas seguem exclusivamente a fórmula e o procedimento já previstos no TR e contrato; sanções exigem rito próprio e defesa. Não se cria seguro obrigatório adicional. Custos dos riscos assumidos integram a avaliação do orçamento e da oferta, sem percentuais ou valores fictícios neste mapa.

8. Validação e registro

A equipe de planejamento validará as avaliações e controles antes da aprovação do anexo. Gestor e fiscais designados registrarão a ciência e a atualização na execução. Campo de controle: versão/data; risco; ação; responsável designado; prazo; evidência; situação; decisão sobre risco residual e autoridade competente. Não se declara implementado controle sem comprovação nos autos.

Referências: Lei nº 14.133/2021, arts. 18, X, 22, 103 e 169; LGPD; Resolução CD/ANPD nº 15/2024; TR, roteiro de testes e minuta contratual do PA nº 072/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARATINGA/MG. Processo Administrativo nº 072/2026 - Pregão Eletrônico nº 018/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para implantação, mediante locação pelo período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica integrada para gestão e realização das sessões plenárias da Câmara Municipal de Caratinga, compreendendo sistema eletrônico de presença e votação parlamentar com identificação biométrica, painel eletrônico multimídia em formato vídeo wall, terminais dos parlamentares, terminal do Presidente, equipamentos de gerenciamento, operação e processamento, licenças de software, instalação, configuração, integração com a infraestrutura audiovisual existente, treinamento, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e substituição de equipamentos, conforme este edital e seus anexos. **Início de recebimento das propostas 23/11/2026 às 18h. Fim de recebimento das propostas: 07/12/2026 às 12h. Abertura da sessão: 07/12/2026, às 13h30min**. Lances exclusivamente pelo valor global anual. Informações: (33) 3329-9000, sites oficiais www.cmcaratinga.mg.gov.br/licitacoes e plataforma BNC bnccompras.com. Caratinga, 19 de novembro de 2026. Cleider Costa de Medeiros, Vereador Presidente.